



**CAMARA DE SÃO LUIS GONZAGA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO: 000000047 / 2024**

**Proprietário/Interessado: 0000034 JAIRON MACIEL DE BRITO**

**CNPJ/CPF: 61212621336**

**Endereço: RUA 01**

**Bairro: NOVA SÃO LUIS GONZAGA**

**Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**

**Fone:**

**ASSUNTO MEMORANDO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

NA OPORTUNIDADE EM QUE O CUMPRIMENTAMOS VIMOS POR MEIO DESTE INFORMAR A NECESSIDADE DESTE ÓRGÃO, OBEDECENDO OS RIGORES DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS A SEREM REALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO.

**Observações:**

**DATA: 06/03/2024 HORA: 10:41:06**

Nestes termos peço deferimento

*Willy A. Souza*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE**

<b>Órgão:</b>	Câmara de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.	<b>Unidade Administrativa:</b>	Gabinete do Presidente.
<b>Nome do requisitante:</b>	Jairon Maciel de Brito	<b>Cargo/Função:</b>	Chefe de Gabinete

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

2.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Consultoria na área de Licitação e Contratos Administrativos, disponibilizando equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara municipal e ao próprio gestor de interesse da Câmara Municipal;</li><li>➤ Consultoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades da Lei Nº 14.133/2021;</li><li>➤ Consultoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;</li><li>➤ Consultoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema SINC CONTRATA ferramenta disponível pelo TCE-MA.</li></ul>	09	MESES

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

3.1. Tendo em vista a necessidade do aperfeiçoamento e o uso das legislações que regem a realização de procedimentos de contratação se faz a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

3.2. Atividades a serem desempenhadas estão totalmente alheias às atribuições finalísticas do Poder Legislativo, ou seja, aquelas voltadas à função legiferante.

**4. FONTE DE RECURSO**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.

**5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Jairon Maciel de Brito – Chefe de Gabinete.

**6. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:**

6.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 09 (nove) meses.

6.2. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 140, I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

Jairon





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

6.3. A empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Licitações Públicas, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

6.4. O escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Licitação Pública.

6.5. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

**7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:**

7.1. A Prestação do serviço/Fornecimento do objeto serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

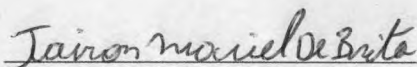
**8. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:**

8.1. Jairon Maciel de Brito – Chefe de Gabinete.

**9. PRAZO PARA PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de Março de 2024.	 <b>Jairon Maciel de Brito</b> Chefe de Gabinete



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**LEGISLAÇÃO**

Lei Federal: 14.133/21

**1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

A Lei Federal n.º 14.133, aprovada em 1º de abril de 2021, instituiu novas normas de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 1º), tendo entrado em vigor na data da sua publicação, conforme o art. 194. Este novo diploma legal, visa substituir o regime de contratações públicas previsto nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011 (vide artigo 193 da Lei n.º 14.133/2021). Para que os contratos administrativos firmados sob a égide do novo diploma legislativo possam ter eficácia, ou seja, sejam capazes de produzir os efeitos para os quais foram firmados, é imprescindível a adequação dos meios atualmente dispostos pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, instituindo ou modernizando o fluxo de compras e contratações públicas, com observância as novas normas de regência, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Nesse contexto, a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados, para auxiliar a entidade nessa fase de transição normativa, preservando a sua compatibilidade com a sistemática da legislação federal. De outro modo, mas não menos importante, verificou-se que inúmeros dispositivos da Lei n.º 14.133/2021 demandam edição de regulamentação para que sejam aplicados. Sendo que a parcela mais significativa dos regulamentos necessários relacionam-se com normas de caráter específico.

Com objetivo de exercer o poder regulamentador da Lei Federal n.º 14.133/2021, faz-se necessária a inclusão no planejamento de serviços eletrônicos (adequação do site, por exemplo), a realização projetos, estudos, minutas de regulamentos, modelos de contratos, modelos de procedimentos, sistemas, cadastros, e demais ações, procedimentos e atos preparatórios para transição plena ao novo plano normativo, todos objeto de atuação do(a) Contratado(a). Tal contratação opera em favor da eficiência e da segurança jurídica, viabilizando a aplicação da nova Lei de Licitações por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública, com balizamento, diretrizes e metodologias.

Por fim, a execução do objeto também abrange os procedimentos de capacitação, treinamento e mentoria aos servidores das áreas meio e finalísticas, de sorte que a efetividade na implantação desses novos mecanismos seja corroborada com a qualificação de todos os participantes e colaboradores.

**2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade**

As especificações dos itens encontram-se no Anexo 1 deste documento. Os serviços solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

de controle de qualidade. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**2.1. Da prestação dos serviços**

2.1.1. O objeto deverá ser prestado em parcelas, mediante a expedição de solicitação de serviço pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, juntamente com a Autorização de prestação de serviços, expedida pelo Setor de Compras.

**2.1.2. Local da execução dos serviços**

Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**2.1.3 Recebimento dos serviços**

Os recebimentos dos serviços serão fiscalizados e atestados por agente designado Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**2.1.4 Encargos**

As despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

**2.1.5 Da Fiscalização**

A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que foram designados para tal função:

NOME	FUNÇÃO
DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATOS

Os fiscais ficarão responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**2.1.6 Validade da Ata de Registro de Preços**

Não se aplica.

**2.1.7 Do pagamento**

O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços deste ETP, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica e planilha indicando a medição dos serviços.

No valor pactuado devem estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **2.2. Especificação (detalhamento)**

As especificações dos itens encontram-se no Anexo I deste documento. Os serviços solicitados devem garantir a conformidade e a eficiência dos processos licitatórios, minimizando riscos de irregularidades e garantindo a transparência. A qualidade dos serviços prestados deve refletir em uma equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais com formação específica e certificações relevantes. A capacidade de elaborar editais claros e objetivos, assim como de realizar análises detalhadas das propostas, é fundamental para evitar litígios e garantir um processo justo e competitivo. Dessa forma, a qualidade dos serviços de consultoria não apenas garante a conformidade com a legislação, mas também contribui para o aprimoramento contínuo dos processos licitatórios, promovendo uma gestão pública mais eficiente e transparente.

## **2.3. Da contratação**

Para a efetivação do contrato as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

## **2.4. Vigência contratual**

De acordo com o artigo 105 da lei 14.133/21, este contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, a partir da celebração do contrato.

## **2.5. Necessidade de treinamento de pessoal**

É necessário o treinamento contínuo para a equipe envolvida. Esse treinamento é fundamental para garantir que os profissionais internos estejam atualizados sobre as melhores práticas, legislações vigentes e novos procedimentos licitatórios. É imprescindível, ainda, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência da empresa em serviços similares. Esses atestados devem detalhar projetos anteriores, destacando resultados alcançados e a conformidade com normas e legislações pertinentes.

## **2.6. Necessidade de transição contratual**

A transição contratual deve ser planejada e executada cuidadosamente. É importante garantir que haja um período de transição que permita a transferência adequada de conhecimento e informações entre a equipe da consultoria anterior e a nova.

*Handwritten signature or mark.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**2.7. Necessidade de apresentação de catálogo ou amostra**

A apresentação de um catálogo ou amostra dos serviços oferecidos pela empresa de consultoria é essencial para que a contratante possa avaliar a qualidade e a abrangência das soluções propostas.

**2.8 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:**

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

**2.9 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução**

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, optamos pela contratação direta com data, local e horário publicados em diário oficial deste município, considerando menor preço por item.

**2.10 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

2.11 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão do processo.

**3 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.**

3.1 De acordo com os artigos 141 a 145 da Lei 14.133/21 o parcelamento no pagamento é permitido quando diante da análise de viabilidade técnica e econômica apontam que a retirada parcelada dos itens licitados garanta a eficiência, segurança e qualidade na prestação de serviços.

3.2 O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços deste processo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.3 No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

3.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **4- Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica.

#### **5 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão no Plano Anual de contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.**

Os gastos previstos encontram-se dentro do Orçamento Anual de 2024 da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

6 - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

7 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

#### **8 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento**

Não se aplica.

#### **9- Gerenciamento de risco**

O gerenciamento de risco é uma parte essencial na contratação de serviços de consultoria em procedimentos licitatórios. Esse processo envolve a identificação, análise e mitigação de potenciais riscos que possam impactar negativamente a execução do contrato e os resultados esperados, como:

9.1 - Riscos Legais: Alterações na legislação que podem afetar a condução dos processos licitatórios.

9.2 - Riscos de Conformidade: Falhas no cumprimento de normas e regulamentos que podem levar a sanções e penalidades.

9.3 - Riscos Operacionais: Dificuldades na execução das atividades consultivas, como atrasos na entrega de documentos ou falta de alinhamento com a equipe interna.

#### **10 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Gabinete da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA com o objetivo de Contratar empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 06 de março de 2024

*Jairon Maciel de Brito*  
**Jairon Maciel de Brito**  
Chefe de Gabinete



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**ANEXO 1**

<b>ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Consultoria na área de Licitação e Contratos Administrativos, disponibilizando equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara municipal e ao próprio gestor de interesse da Câmara Municipal;</li><li>➤ Consultoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades da Lei Nº 14.133/2021;</li><li>➤ Consultoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;</li><li>➤ Consultoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema SINC CONTRATA ferramenta disponível pelo TCE-MA.</li></ul>	09	MESES



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal n.º 14.133, aprovada em 1º de abril de 2021, instituiu novas normas de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 1º), tendo entrado em vigor na data da sua publicação, conforme o art. 194. Este novo diploma legal, visa substituir o regime de contratações públicas previsto nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011 (vide artigo 193 da Lei n.º 14.133/2021).

Para que os contratos administrativos firmados sob a égide do novo diploma legislativo possam ter eficácia, ou seja, sejam capazes de produzir os efeitos para os quais foram firmados, é imprescindível a adequação dos meios atualmente dispostos pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, instituindo ou modernizando o fluxo de compras e contratações públicas, com observância as novas normas de regência, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Nesse contexto, a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados, para auxiliar a entidade nessa fase de transição normativa, preservando a sua compatibilidade com a sistemática da legislação federal.

Aqui, temos a evidenciação de um necessário procedimento de aprimoramento, sendo que a finalidade e objeto do Termo de Referência é justamente a obtenção de apoio técnico especializado na coordenação e implantação dos novos mecanismos de compras públicas.

Noutro aspecto, não menos importante, verificou-se que inúmeros dispositivos da Lei n.º 14.133/2021 demandam edição de regulamentação para que sejam aplicados. Sendo que a parcela mais significativa dos regulamentos necessários, relacionam-se com normas de caráter específico. Com objetivo de exercer o poder regulamentador da Lei Federal n.º 14.133/2021, faz-se necessária a inclusão no planejamento de serviços eletrônicos (adequação do site por exemplo), a realização projetos, estudos, minutas de regulamentos, modelos de contratos, modelos de procedimentos, sistemas, cadastros, e demais ações, procedimentos e atos preparatórios para transição plena ao novo plano normativo, todos objeto de atuação do(a) Contratado(a).

Tal contratação, opera em favor da eficiência e da segurança jurídica, viabilizando a aplicação da nova Lei de Licitações por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública, com balizamento, diretrizes e metodologias.

Por fim, a execução do objeto também abrange os procedimentos de capacitação, treinamento e mentoria aos servidores das áreas meio e finalísticas, de sorte que a efetividade na implantação desses novos mecanismos, seja corroborada com a qualificação de todos os participantes e colaboradores.

**3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES**

As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

*José*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: ➤ Consultoria na área de Licitação e Contratos Administrativos, disponibilizando equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara municipal e ao próprio gestor de interesse da Câmara Municipal; ➤ Consultoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades da Lei Nº 14.133/2021; ➤ Consultoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios; ➤ Consultoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema SINC CONTRATA ferramenta disponível pelo TCE-MA.	09	MESES

#### 4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Objetivo Geral:

Planejamento, elaboração e execução de apoio técnico, para a implantação da Sistemática da Nova Lei de Licitações, com o assessoramento na revisão de fluxo, estrutura física e implantação dos regulamentos derivados da Lei Federal n.º 14.133/2021.

##### 4.2. Objetivos Específicos:

- Implantação da Sistemática da Nova Lei de Licitações, com preponderância a tramitação de procedimentos eletrônicos; celeridade, economia processual e ampliação dos aspectos de transparência, publicidade, integração e integridade de dados vinculados às despesas públicas;
- Proposta de regulamentação da legislação municipal que possa influir direta ou indiretamente no fluxo dos processos de aquisições e contratações públicas, com preponderância as regulamentações indicadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.
- Além dos serviços de assessoria e orientação, previstos no item 3 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços

#### 5. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, trouxe novas regras a serem aplicadas e observadas nos processos de compras e contratações públicas, a serem observadas por todos os entes federados nos três níveis de governo e para todos os poderes.

Ante a necessidade de revisão de todo fluxo administrativo, expedição de novas normativas e atuações específicas que demandam apoio especializado, faz-se necessária a contratação dos serviços, submetidos a regular procedimento de licitação.

#### 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.*

[...]

*3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

#### **7. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O serviço terá duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da legislação vigente;

O escopo geral da proposta deve corroborar com as ações previstas neste Termo de Referência, e a metodologia deverá estar de acordo com as diretrizes da Lei Federal 14.133/2021 e legislação aplicável.

#### **8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

A proposta a ser ofertada deverá prever a execução das ações para planejamento e auxílio técnico jurídico na implantação da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, em especial:

- Auxílio técnico na elaboração do plano de contratação anuais (planejamento);
- Auxílio técnico na elaboração catálogos eletrônicos de padronização;
- Auxílio técnico na elaboração dos editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;
- Auxílio técnico na elaboração dos padrões das minutas de atas de registro de preços;
- Auxílio técnico na elaboração dos padrões contratos e termos aditivos;
- Auxílio técnico na implantação de sistema de registro cadastral unificado;
- Auxílio técnico na disponibilidade de consulta de preços, Banco de Preços, acesso à base nacional de notas fiscais eletrônicas e outras fontes e mecanismos para formação da cesta de valores.
- Auxílio técnico no fluxo de planejamento e gerenciamento de contratações, incluído o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- Auxílio técnico na implantação de sistema eletrônico para a realização de sessões públicas, gravações e disponibilidades;
- Auxílio técnico na integração do fluxo administrativo municipal com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Auxílio técnico na formação transparência, publicidade e controle social dos atos administrativos relativos as compras públicas, licitações e contratos administrativos.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### **9.2. Caberá à CONTRATADA:**

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

## **10. DO PAGAMENTO**

O Pagamento dos serviços do referido Termo de Referência será efetuado, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de credito na conta bancária do fornecedor.

*Jesoor*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Câmara Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

*José*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

*Teves*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

### **13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

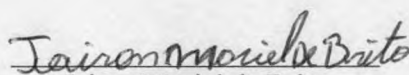
### **14. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, 08 de março de 2023.

  
Jairon Maciel de Brito  
Chefe de Gabinete





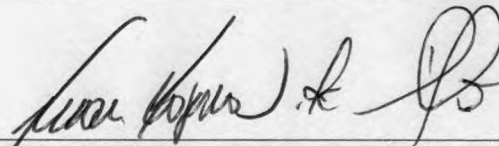
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 11 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**DESPACHO**

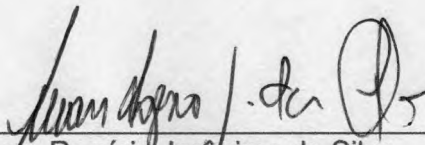
Ao  
Setor de Compras,  
Izadora da Conceição dos Santos

**Assunto:** Pesquisa de Preços

Encaminho abaixo, a relação de serviços para que sejam realizadas as pesquisas de preços, com vistas à obtenção da melhor proposta para a administração pública, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Consultoria na área de Licitação e Contratos Administrativos, disponibilizando equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara municipal e ao próprio gestor de interesse da Câmara Municipal;</li><li>➤ Consultoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades da Lei Nº 14.133/2021;</li><li>➤ Consultoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;</li><li>➤ Consultoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema SINC CONTRATA ferramenta disponível pelo TCE-MA.</li></ul>	09	MESES

São Luís Gonzaga do Maranhão– MA, 12 de março de 2024.

  
Luiz Rogério Jerônimo da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**



# Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

CNPJ: 23.697.857/0001-08

Responsável: Izadora da Conceição Santos

Departamento: Compras



## Relatório de Cotação: CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pesquisa realizada entre 13/03/2024 15:09:48 e 13/03/2024 17:06:04

Relatório gerado no dia 14/03/2024 09:50:11 (IP: 138.97.235.132)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Cópia de CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	3	9 Meses	R\$ 6.606,67 (un)	-	R\$ 6.606,67	R\$ 59.460,03

Valor Global: R\$ 59.460,03







## Detalhamento dos Itens

Item 1: Cópia de CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Preço Estimado: R\$ 6.606,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.606,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.606,67

Quantidade	Descrição	Observação
9 Meses	CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 7.390,00**

*Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Filtros Utilizados:** Período: 13/03/2023 à 13/03/2024; Palavra Chave: CONSULTORIA EM LICITAÇÕES; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** JUSTICA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**Data:** 01/05/2023 00:00

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**Objeto:** Contratação de assinatura de eletrônica do periódico Zênite Fácil (05 acessos) e do Serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos (até 10 orientações) pelo período de um ano

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2023 / UASG: 070013

**Descrição:** CONSULTORIA E ASSESSORIA - NEGOCIOS - CONSULTORIA E ASSESSORIA - NEGÓCIOSERVIÇO DE ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS (ATÉ 10 ORIENTAÇÕES) PELO PERÍODO DE UM ANO.

**Lote/Item:** 2/1

**Ata:** N/A

**CatSer:** 25364 - SERVICO DE VACINACAO

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
86.781.069/0001-15	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	R\$ 7.390,00
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** CONSULTORIA E ASSESSORIA - NEGÓCIOSERVIÇO DE ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS (ATÉ 10 ORIENTAÇÕES) PELO PERÍODO DE UM ANO.

**Estado:**

**Cidade:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Email:**

PR

Curitiba

AV SETE DE SETEMBRO, 4698

(41) 2109-8666

financeiro@zenite.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 5.530,00**

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Filtros Utilizados:** Período: 13/03/2023 à 13/03/2024; Palavra Chave: CONSULTORIAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** MUNICIPIO DE ITAREMA/CAMARA MUNICIPAL

**Data:** 20/09/2023 10:48

**Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÕES, ADEQUAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÕES, ADEQUAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÕES, ADEQUAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Identificação:** 23718067000161-1-000003-2023

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 30/05/2023 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 9

**Unidade:** MES

**UF:** CE



Relatório gerado no dia 14/03/2024 09:50:11 (IP: 138.97.235.132)

Código Validação: DZ%2bRtOT786QJDI0tnC6cgdi72h7t0SJJz6EX6AEcaVUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=DZ%252bRtOT786QJDI0tnC6cgdi72h7t0SJJz6EX6AEcaVUqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
11.035.544/0001-05 L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Valor da Proposta Final  
R\$ 5.530,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.900,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 13/03/2023 à 13/03/2024; Palavra Chave: CONSULTORIAS LICITAÇÕES; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA

Data: 31/03/2023 14:00

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio aos atos e procedimentos administrativos a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhas -MA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apoio aos atos e procedimentos administrativos visando atender as necessidades da Câmara de Olho d'água das Cunhãs – Maranhão. Especificação dos Serviços: Apoio aos procedimentos em licita - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de apoio aos atos e procedimentos administrativos visando atender as necessidades da Câmara de Olho d'água das Cunhãs – Maranhão. Especificação dos Serviços: Apoio aos procedimentos em licitações realizadas pela Câmara, tanto na fase interna como na fase externa: Acompanhamento e orientação das pesquisas de preços/cotações realizadas para fins de embasamento de referências de preços para os processos licitatórios; Assessoria e consultoria junto à Comissão de Licitação e Equipe de Pregão nas sessões dos processos licitatórios; Acompanhamento nas plataformas de Pregão Eletrônico. Acompanhamento, assessoria e consultoria das publicações dos Avisos de Licitações, Extratos de Contratos e demais atos que necessitem de publicações nos Diários Oficiais e jornal de grande circulação; Acompanhamento, assessoria e consultoria da organização das pastas dos processos licitatórios, quando da enumeração de páginas, arquivamento, identificação, entre outros; Acompanhamento, assessoria e consultoria quando da inserção dos procedimentos licitatórios no sistema do SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado -TCE- MA.

Identificação: 60859

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 21

Unidade: MÊS

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
26.422.490/0001-08 O S MELO FILHO  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final  
R\$ 6.900,00

Assinatura

Izadora da Conceição Santos 14/03/2024





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

**1 - Portal Nacional de Contratações Públicas**

<https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Data: 26/01/2024 10:29:04

Acessar a fonte [aqui](#)

**2 - ComprasNet**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 13/03/2024 17:06:14

Acessar a fonte [aqui](#)

**3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0**

[licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

Data: 10/08/2023 09:52:41

Acessar a fonte [aqui](#)







# Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

CNPJ: 23.697.857/0001-08

Responsável: Izadora da Conceição Santos

Departamento: Compras



## Mapa Comparativo de Preços

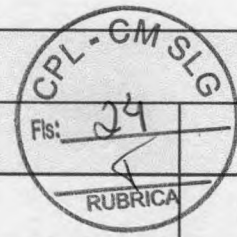
Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
Cópia de CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	6606,67	964,07	14,59	Média	R\$ 5.530,00	R\$ 6.900,00	R\$ 59.460,03

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	mes	9,00	JUSTICA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	ComprasNet	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 7.390,00	R\$ 6.606,67	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITAREMA/CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	L&L ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI		R\$ 5.530,00		VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	O S MELO FILHO		R\$ 6.900,00		VÁLIDO	



Resumo	
Itens	Valor
Cópia de CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 59.460.03
Total Estimado	R\$ 59.460.03





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Ao Excelentíssimo  
**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
Nesta,

**DESPACHO**

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente a solicitação de despesa da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, estamos encaminhando relatório baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o inciso III do art. 5º da Instrução Normativa 065/2021 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providencias.

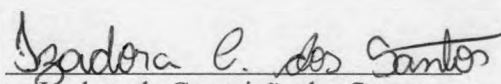
**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

1. Conforme dispõe o artigo 4º da Instrução Normativa nº 65/2021, informamos que foi realizado pesquisa baseadas em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foram obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 65/2021, Art. 6.
3. Apuração de preço foi realizada em plataforma eletrônica especializada para tal fim.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: ➤ Consultoria na área de Licitação e Contratos Administrativos, disponibilizando equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara municipal e ao próprio gestor de interesse da Câmara Municipal; ➤ Consultoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades da Lei Nº 14.133/2021; ➤ Consultoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios; ➤ Consultoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema SINC CONTRATA ferramenta disponível pelo TCE-MA.	09	MESES	R\$ 6.606,67	R\$ 59.460,03
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 59.460,03</b>

Após verificação a cotação obteve-se o preço estimado total de **R\$ 59.460,03** (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e três centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 13 de março de 2024.

  
Izadora da Conceição dos Santos  
Setor de Compras





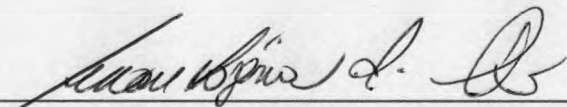
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 14 de março de 2024.

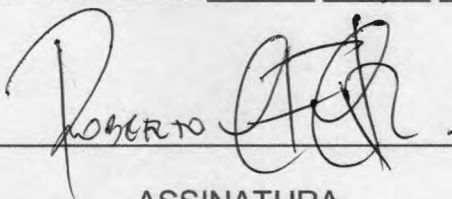
Ao  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no valor estimado de R\$ 59.460,03 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e três centavos). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para o objeto acima citado, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM: 14 / 03 / 2024

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

Total Orçado – R\$ 116.235,00.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de março de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior  
CRC/MA: 014240/O-0  
**Contador**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-**  
**FINANCEIRO**

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no valor estimado de R\$ 59.460,03 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e três centavos). Impacta em **51,16 %** no saldo total da sua Dotação Orçamentária.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de março de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior  
CRC/MA: 014240/O-0  
**Contador**





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de março de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08



### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 01. Poder legislativo  
ÓRGÃO: 01. Câmara Municipal  
UNIDADE: 01. Câmara Municipal  
PROJ./ATIV: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal  
DESPESAS CORRENTES - 3  
OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3  
Dotações: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo **R\$ 59.460,03 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e três centavos)**.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de março de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Ao senhor  
**Tarcísio Raimundo Moreira Duarte**  
**Agente de Contratação**  
Nesta,

### **AUTORIZAÇÃO**

Eu, **LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, atendendo aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de março de 2024.

**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga






**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

### **JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0047/2024, para Contratação Direta, o Ato de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 13/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 18 de março de 2024.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**PORTARIA N° 13/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia o Agente de Contratação,  
e Equipe de Apoio e dá outras  
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE, Cargo Diretor Geral da Câmara - conforme portaria n°. 001/2023, portador do CPF de n°. 042.178.253-66, para exercer a função de **Agente de Contratação**, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar os Agentes Públicos ISABELA RAYNE DA PAIS SILVA, Cargo Assistente Legislativo/Revisor de Texto - matrícula n°. 118-1, portadora do CPF de n°. 610.579.463-03 e ANA PAULA COSTA DA SILVA, Cargo Agente Administrativo - matrícula n°. 119-1, portadora do CPF de n°. 608.928.513-76, para compor a **Equipe de Apoio**, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas no Decreto Legislativo n° 001/2024.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2024.

LUAN ROGERIO  
JERONIMO DA  
SILVA:02106274  
335

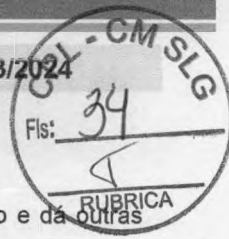
Assinado digitalmente por LUAN ROGERIO  
JERONIMO DA SILVA:02106274335  
ND: C=BR, OU=Valeoconferencia, OU=41399682000134, OU=AC SingularID  
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=LUAN  
ROGERIO JERONIMO DA  
SILVA:02106274335  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.03.01 14:55:54-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

**LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - PORTARIA: 013/2024

PORTARIA Nº 13/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.



Nomeia o Agente de Contratação, e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE**, Cargo Diretor Geral da Câmara – conforme portaria nº. 001/2023, portador do CPF de nº. 042.178.253 -66, para exercer a função de **Agente de Contratação**, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Designar os Agentes Públicos **ISABELA RAYNE DA PAIS SILVA**, Cargo Assistente Legislativo/Revisor de Texto - matrícula nº. 118-1, portadora do CPF de nº. 610.579.463 -03 e **ANA PAULA COSTA DA SILVA**, Cargo Agente Administrativo - matrícula nº. 119-1, portadora do CPF de nº 608.928.513 -76, para compor a **Equipe de Apoio**, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º. As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas no Decreto Legislativo nº 001/2024.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2024.

**LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

**1. Do processo:**

1.1. Processo Administrativo nº 0047/2024

1.2. **Requisitante:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**2. Do objeto:**

2.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

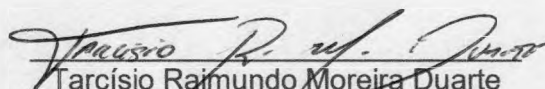
**3. Da Fundamentação:**

3.1. Inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**4. Do Valor Estimado:**

4.1. Apuração de preço foi realizada em plataforma eletrônica especializada para tal fim, e obteve-se o preço estimado total de R\$ 59.460,03 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e três centavos).

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2024, eu, TARCÍSIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE – Agente de Contratação, autuo o Processo Administrativo nº 0047/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

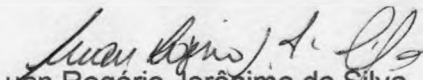
**DATA:** 22/03/2024

**HORA:** 08h00 às 14h00, horário local.

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 003/2024, possui **37 (Trinta e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão,  
em 19 de março de 2024.

  
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024**

“ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

### 1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.697.857/0001-08, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 003/2024  
PROCESSO ADM. Nº 0047/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**DATA:** 22/03/2024  
**HORA:** 08h00 às 14h00, horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A Proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: [camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com) das 08h00 às 14h00, horário local, até o dia 22/03/2024.

### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 59.460,03 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e três centavos)**.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com) o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2024; ou

### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA	À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 003/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 003/2024 Envelope 2 - "Documentação para Habilitação"
--	---

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.8. Qualificação técnica:**

6.8.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



6.8.2. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.2.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.2.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.2.10 Demais exigências de habilitação:

6.2.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

**6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.3.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



6.3.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.3.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.3.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.3.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ -  
01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na sala do agente de Contratação, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, CEP: 65.708-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h00 (oito horas) às 14h00 (catorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

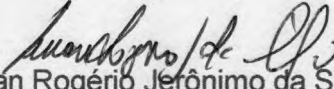


**19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (item 6.2.10, e seus subitens do AVISO).
- 19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.
- 19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de março de 2024.

  
Luán Rogério Jerônimo da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
**SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Processo Administrativo nº 0047/2024)

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal nº 14.133, aprovada em 1º de abril de 2021, instituiu novas normas de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 1º), tendo entrado em vigor na data da sua publicação, conforme o art. 194. Este novo diploma legal, visa substituir o regime de contratações públicas previsto nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011 (vide artigo 193 da Lei nº 14.133/2021).

Para que os contratos administrativos firmados sob a égide do novo diploma legislativo possam ter eficácia, ou seja, sejam capazes de produzir os efeitos para os quais foram firmados, é imprescindível a adequação dos meios atualmente dispostos pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, instituindo ou modernizando o fluxo de compras e contratações públicas, com observância as novas normas de regência, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados, para auxiliar a entidade nessa fase de transição normativa, preservando a sua compatibilidade com a sistemática da legislação federal.

Aqui, temos a evidenciação de um necessário procedimento de aprimoramento, sendo que a finalidade e objeto do Termo de Referência é justamente a obtenção de apoio técnico especializado na coordenação e implantação dos novos mecanismos de compras públicas.

Noutro aspecto, não menos importante, verificou-se que inúmeros dispositivos da Lei nº 14.133/2021 demandam edição de regulamentação para que sejam aplicados. Sendo que a parcela mais significativa dos regulamentos necessários, relacionam-se com normas de caráter específico.

Com objetivo de exercer o poder regulamentador da Lei Federal nº 14.133/2021, faz-se necessária a inclusão no planejamento de serviços eletrônicos (adequação do site por exemplo), a realização projetos, estudos, minutas de regulamentos, modelos de contratos, modelos de procedimentos, sistemas, cadastros, e demais ações, procedimentos e atos preparatórios para transição plena ao novo plano normativo, todos objeto de atuação do(a) Contratado(a).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Tal contratação, opera em favor da eficiência e da segurança jurídica, viabilizando a aplicação da nova Lei de Licitações por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública, com balizamento, diretrizes e metodologias.

Por fim, a execução do objeto também abrange os procedimentos de capacitação, treinamento e mentoria aos servidores das áreas meio e finalísticas, de sorte que a efetividade na implantação desses novos mecanismos, seja corroborada com a qualificação de todos os participantes e colaboradores.

### 3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: > Consultoria na área de Licitação e Contratos Administrativos, disponibilizando equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara municipal e ao próprio gestor de interesse da Câmara Municipal; > Consultoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades da Lei Nº 14.133/2021; > Consultoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios; > Consultoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema SINC CONTRATA ferramenta disponível pelo TCE-MA.	09	MESES	R\$ 6.606,67	R\$ 59.460,03
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 59.460,03</b>

### 4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Objetivo Geral:

Planejamento, elaboração e execução de apoio técnico, para a implantação da Sistemática da Nova Lei de Licitações, com o assessoramento na revisão de fluxo, estrutura física e implantação dos regulamentos derivados da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 4.2. Objetivos Específicos:

- a) Implantação da Sistemática da Nova Lei de Licitações, com preponderância a tramitação de procedimentos eletrônicos; celeridade, economia processual e ampliação dos aspectos de transparência, publicidade, integração e integridade de dados vinculados às despesas públicas;
- b) Proposta de regulamentação da legislação municipal que possa influir direta ou indiretamente no fluxo dos processos de aquisições e contratações públicas, com preponderância as regulamentações indicadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.
- c) Além dos serviços de assessoria e orientação, previstos no item 3 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços

## **5. DA CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Lei Federal n.º 14.133/2021, trouxe novas regras a serem aplicadas e observadas nos processos de compras e contratações públicas, a serem observadas por todos os entes federados nos três níveis de governo e para todos os poderes.

Ante a necessidade de revisão de todo fluxo administrativo, expedição de novas normativas e atuações específicas que demandam apoio especializado, faz-se necessária a contratação dos serviços, submetidos a regular procedimento de licitação.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**[...]**

**3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

## **7. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O serviço terá duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da legislação vigente;

O escopo geral da proposta deve corroborar com as ações previstas neste Termo de Referência, e a metodologia deverá estar de acordo com as diretrizes da Lei Federal 14.133/2021 e legislação aplicável.

## **8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

A proposta a ser ofertada deverá prever a execução das ações para planejamento e auxílio



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



técnico jurídico na implantação da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, em especial:

- Auxílio técnico na elaboração do plano de contratação anuais (planejamento);
- Auxílio técnico na elaboração catálogos eletrônicos de padronização;
- Auxílio técnico na elaboração dos editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;
- Auxílio técnico na elaboração dos padrões das minutas de atas de registro de preços;
- Auxílio técnico na elaboração dos padrões contratos e termos aditivos;
- Auxílio técnico na implantação de sistema de registro cadastral unificado;
- Auxílio técnico na disponibilidade de consulta de preços, Banco de Preços, acesso à base nacional de notas fiscais eletrônicas e outras fontes e mecanismos para formação da cesta de valores.
- Auxílio técnico no fluxo de planejamento e gerenciamento de contratações, incluído o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- Auxílio técnico na implantação de sistema eletrônico para a realização de sessões públicas, gravações e disponibilidades;
- Auxílio técnico na integração do fluxo administrativo municipal com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Auxílio técnico na formação transparência, publicidade e controle social dos atos administrativos relativos as compras públicas, licitações e contratos administrativos.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### **9.2. Caberá à CONTRATADA:**

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA;

h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

## **10. DO PAGAMENTO**

O Pagamento dos serviços do referido Termo de Referência será efetuado, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Câmara Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## **13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

## **14. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

Valor global: R\$ ..... (.....).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024.**

**ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À  
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

**Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro, como sócio, servidor ou dirigente, servidor público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

**Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

( \_\_ cidade \_\_ ), \_\_ de \_\_ de \_\_.

Assinatura do Representante Legal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024.**

**ANEXO IV**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Processo Administrativo nº 0047/2024  
Dispensa de Licitação nº 003/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM  
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pela Sr.ª ....., portador do CPF nº ....., na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº ....., localizada ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., inscrita no CPF pelo nº .....na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº ....., decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0047/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. A Proposta do contratado;
  - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor da contratação é de R\$ \*\*\*\*\*.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001  
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000  
Despesas correntes - 3  
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024.**

**ANEXO V**

**“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”**

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**  
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2024

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

ATT.  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
MD. \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos a Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

Prazo de entrega: .....

Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

Observação.

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº .....

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

Banco: .....

Agência: .....

Conta-corrente: .....

Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 003/2024, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.

Observação(ões): \_\_\_\_\_

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, ..... de ..... de .....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

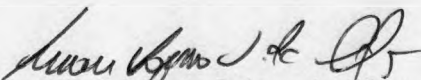


**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024.**

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 003/2024, possui **37 (Trinta e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 19 de março de 2024.

  
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**



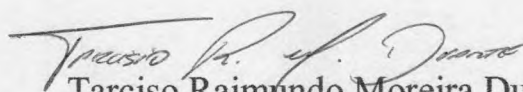
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## **JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0047/2024, da DISPENSA DE LICITAÇÃO, do Tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso, no Quadro de Avisos desta Câmara, Diário Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, e Portal de Licitações da Câmara Municipal, disponível em <https://www.cmsaoluizgonzaga.ma.gov.br/>.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 19 de março de 2024.

  
Tarciso Raimundo Moreira Duarte  
Agente de Contratação





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**Dispensa de Licitação nº 003/2024**

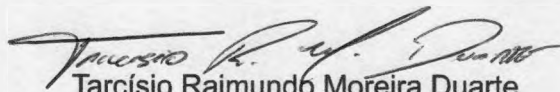
ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 003/2024 para “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA”, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail [camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com), até as 23h59 do dia 22 de março de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 14h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de março de 2024.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
Agente de Contratação

endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: [cplsaoluisgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluisgonzaga@outlook.com), no portal da transparência [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2024. Ligia Maria da Silva – Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2024**



**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2024**

ORGÃO REALIZADOR: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pela portaria Nº 002/2024 de 04 de Janeiro de 2024. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº: 012/2023 e alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica, atendendo as necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 26/04/2024. HORÁRIO: 14h:00min (quatorze horas) EDITAL: O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no endereço acima mencionado ou via e-mail: [cplsaoluisgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluisgonzaga@outlook.com), no portal da transparência [www.saoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2024. Ligia Maria da Silva – Agente de Contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
Dispensa de Licitação nº 003/2024**

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 003/2024 para "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail [camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com), até as 23h59 do dia 22 de março de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 14h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de março de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
Dispensa de Licitação nº 004/2024**

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 004/2024 para "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail [camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com), até as 23h59 do dia 22 de março de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 14h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 19 de março de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
Dispensa de Licitação nº 005/2024**





### Informações do processo

- **Data/hora fim:** 22/03/2024
- **Responsável pela publicação:** PABLO AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA
- **Email:** camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com
- **Valor estimado:** 59.460,33

### AGUARDANDO PROPOSTAS

PERÍODO: 19/03/2024 - 22/03/2024

TIPO DE RECEBIMENTO: E-MAIL

**E-mail:** camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com

⌚ Falta(m) 2 dia(s), 15:19:12 para encerrar o envio

### Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS A SEREM REALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

## Qual o seu nível de satisfação com essa página?



Muito insatisfeito



Pouco insatisfeito



Pouco satisfeito

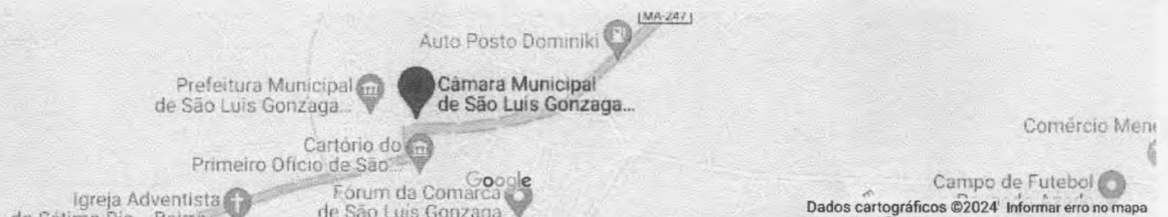


Muito satisfeito



Neutro

Ver mapa ampliado



### Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

- E-SIC
- OUVIDORIA - CRÍTICAS, DENÚNCIAS, DUVIDAS, ELOGIOS E SUGESTÕES
- RECEITAS
- DESPESAS
- FOLHA DE PAGAMENTO
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- VEÍCULOS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- DIÁRIAS
- PUBLICAÇÕES
- SOBRE A CÂMARA
- LEGISLATURA
- VEREADORES
- MESA DIRETORA
- COMISSÕES LEGISLATIVA







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

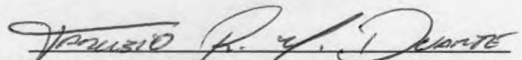


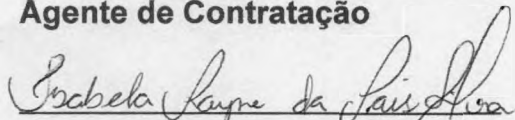
### **CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

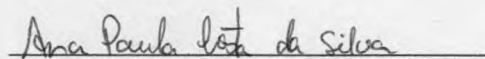
Certifica-se que não houve apresentação de propostas de preços de forma presencial, tampouco via e-mail, pelos interessados na Dispensa de Licitação nº 003/2024, Processo Administrativo nº 0047/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, sendo assim, declarada deserta por não ter obtido propostas a serem examinadas pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, designada pela Portaria nº 016/2023.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 25 de março de 2024

#### **Comissão Permanente de Licitação – CPL:**

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
**Agente de Contratação**

  
Isabela Rayne da Pais Silva  
**Membro**

  
Ana Paula Costa da Silva  
**Membro**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Ao Excelentíssimo  
**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
Nesta,

**DESPACHO**

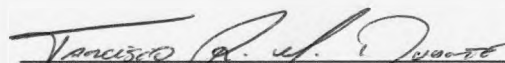
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e contratação direta, através de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e III, da lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO os atos registrados na certidão de dispensa, datada em 25/03/2024, emitida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, os quais evidenciou-se que não houve propostas apresentadas de forma presencial, tampouco via e-mail, e por conseguinte declara deserta;

**SOLICITO** a Republicação da Dispensa 003/2024, Processo Administrativo 0047/2024, tendo como Princípio o Interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, nos termos da Lei que rege a espécie.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 25 de março de 2024.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

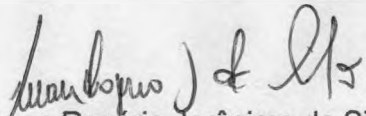
**DATA:** 02/04/2024

**HORA:** 08h00 às 14h00, horário local.

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO, possui **37 (Trinta e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão,  
em 26 de março de 2024.

  
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO**

“ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.697.857/0001-08, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADM. Nº **0047/2024**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**DATA:** 02/04/2024

**HORA:** 08h00 às 14h00, horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A Proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: [camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluigonzaga.ma@gmail.com) das 08h00 às 14h00, horário local, até o dia 02/04/2024.

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 59.460,03 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e três centavos)**.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com) o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO; ou

### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA	À Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO Envelope 1 - “Proposta de preços”	Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO Envelope 2 - “Documentação para Habilitação”
--	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.8. Qualificação técnica:**

6.8.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



6.8.2. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.2.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.2.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.2.10 Demais exigências de habilitação:

6.2.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.3.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



6.3.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.3.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.3.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.3.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ -  
01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na sala do agente de Contratação, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, CEP: 65.708-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h00 (oito horas) às 14h00 (catorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmsaoluigonzaga.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

- 19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.
- 19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (item 6.2.10, e seus subitens do AVISO).
- 19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.
- 19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 26 de março de 2024.

**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO.**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
**SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(Processo Administrativo nº 0047/2024)

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal nº 14.133, aprovada em 1º de abril de 2021, instituiu novas normas de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 1º), tendo entrado em vigor na data da sua publicação, conforme o art. 194. Este novo diploma legal, visa substituir o regime de contratações públicas previsto nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011 (vide artigo 193 da Lei nº 14.133/2021).

Para que os contratos administrativos firmados sob a égide do novo diploma legislativo possam ter eficácia, ou seja, sejam capazes de produzir os efeitos para os quais foram firmados, é imprescindível a adequação dos meios atualmente dispostos pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, instituindo ou modernizando o fluxo de compras e contratações públicas, com observância as novas normas de regência, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados, para auxiliar a entidade nessa fase de transição normativa, preservando a sua compatibilidade com a sistemática da legislação federal.

Aqui, temos a evidenciação de um necessário procedimento de aprimoramento, sendo que a finalidade e objeto do Termo de Referência é justamente a obtenção de apoio técnico especializado na coordenação e implantação dos novos mecanismos de compras públicas.

Noutro aspecto, não menos importante, verificou-se que inúmeros dispositivos da Lei nº 14.133/2021 demandam edição de regulamentação para que sejam aplicados. Sendo que a parcela mais significativa dos regulamentos necessários, relacionam-se com normas de caráter específico.

Com objetivo de exercer o poder regulamentador da Lei Federal nº 14.133/2021, faz-se necessária a inclusão no planejamento de serviços eletrônicos (adequação do site por exemplo), a realização projetos, estudos, minutas de regulamentos, modelos de contratos, modelos de procedimentos, sistemas, cadastros, e demais ações, procedimentos e atos preparatórios para transição plena ao novo plano normativo, todos objeto de atuação do(a) Contratado(a).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Tal contratação, opera em favor da eficiência e da segurança jurídica, viabilizando a aplicação da nova Lei de Licitações por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública, com balizamento, diretrizes e metodologias.

Por fim, a execução do objeto também abrange os procedimentos de capacitação, treinamento e mentoria aos servidores das áreas meio e finalísticas, de sorte que a efetividade na implantação desses novos mecanismos, seja corroborada com a qualificação de todos os participantes e colaboradores.

### 3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES

As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: > Consultoria na área de Licitação e Contratos Administrativos, disponibilizando equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara municipal e ao próprio gestor de interesse da Câmara Municipal; > Consultoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades da Lei Nº 14.133/2021; > Consultoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios; > Consultoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema SINC CONTRATA ferramenta disponível pelo TCE-MA.	09	MESES	R\$ 6.606,67	R\$ 59.460,03
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 59.460,03</b>

### 4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Objetivo Geral:

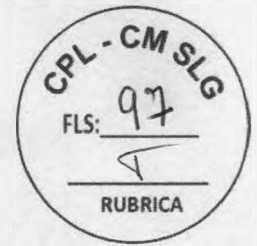
Planejamento, elaboração e execução de apoio técnico, para a implantação da Sistemática da Nova Lei de Licitações, com o assessoramento na revisão de fluxo, estrutura física e implantação dos regulamentos derivados da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 4.2. Objetivos Específicos:

- Implantação da Sistemática da Nova Lei de Licitações, com preponderância a tramitação de procedimentos eletrônicos; celeridade, economia processual e ampliação dos aspectos de transparência, publicidade, integração e integridade de dados vinculados às despesas públicas;
- Proposta de regulamentação da legislação municipal que possa influir direta ou indiretamente no fluxo dos processos de aquisições e contratações públicas, com preponderância as regulamentações indicadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.
- Além dos serviços de assessoria e orientação, previstos no item 3 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços

## **5. DA CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Lei Federal n.º 14.133/2021, trouxe novas regras a serem aplicadas e observadas nos processos de compras e contratações públicas, a serem observadas por todos os entes federados nos três níveis de governo e para todos os poderes.

Ante a necessidade de revisão de todo fluxo administrativo, expedição de novas normativas e atuações específicas que demandam apoio especializado, faz-se necessária a contratação dos serviços, submetidos a regular procedimento de licitação.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**  
**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

[...]

**3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

## **7. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O serviço terá duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses da legislação vigente;

O escopo geral da proposta deve corroborar com as ações previstas neste Termo de Referência, e a metodologia deverá estar de acordo com as diretrizes da Lei Federal 14.133/2021 e legislação aplicável.

## **8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

A proposta a ser ofertada deverá prever a execução das ações para planejamento e auxílio



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



técnico jurídico na implantação da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, em especial:

- Auxílio técnico na elaboração do plano de contratação anuais (planejamento);
- Auxílio técnico na elaboração catálogos eletrônicos de padronização;
- Auxílio técnico na elaboração dos editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;
- Auxílio técnico na elaboração dos padrões das minutas de atas de registro de preços;
- Auxílio técnico na elaboração dos padrões contratos e termos aditivos;
- Auxílio técnico na implantação de sistema de registro cadastral unificado;
- Auxílio técnico na disponibilidade de consulta de preços, Banco de Preços, acesso à base nacional de notas fiscais eletrônicas e outras fontes e mecanismos para formação da cesta de valores.
- Auxílio técnico no fluxo de planejamento e gerenciamento de contratações, incluído o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- Auxílio técnico na implantação de sistema eletrônico para a realização de sessões públicas, gravações e disponibilidades;
- Auxílio técnico na integração do fluxo administrativo municipal com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Auxílio técnico na formação transparência, publicidade e controle social dos atos administrativos relativos as compras públicas, licitações e contratos administrativos.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### **9.2. Caberá à CONTRATADA:**

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.
- b) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA;

h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

## **10. DO PAGAMENTO**

O Pagamento dos serviços do referido Termo de Referência será efetuado, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Câmara Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

## **13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional(is) capacitado(s), de nível superior ou por profissionais de nível técnico com experiência devidamente supervisionados, na sede da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

## **14. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Dispensa de Licitação nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

Valor global: R\$ ..... (.....).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO.**

**ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À  
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO**

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

**Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro, como sócio, servidor ou dirigente, servidor público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

**Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(\_\_ cidade \_\_), \_\_ de \_\_ de \_\_.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO.**

**ANEXO IV**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº 0047/2024  
Dispensa de Licitação nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO  
MARANHÃO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM  
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> ....., portador do CPF nº ....., na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº ....., localizada ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., inscrita no CPF pelo nº .....na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº ....., decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0047/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. A Proposta do contratado;
  - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor da contratação é de R\$ \*\*\*\*\*.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001  
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000  
Despesas correntes - 3  
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO.**

**ANEXO V**

**“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”**

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**  
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2024 - REPUBLICAÇÃO

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

ATT.  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
MD. \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

Autorizamos a Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

Prazo de entrega: .....

Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total R\$					

Observação.

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº .....

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

Banco: .....

Agência: .....

Conta-corrente: .....

Vinculam-se à presente ordem de serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.

Observação(ões): \_\_\_\_\_

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, ..... de ..... de .....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

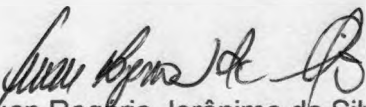


**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO.**

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO, possui **37 (Trinta e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 26 de março de 2024.

  
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**






**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## **JUNTADA DE REPUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0047/2024, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do Tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso, no Quadro de Avisos desta Câmara, Diário Oficial do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, e Portal de Licitações da Câmara Municipal, disponível em <https://www.cmsaoluisgonzaga.ma.gov.br/>.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 26 de março de 2024.

  
Tarciso Raimundo Moreira Duarte  
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - TERMO DE RATIFICAÇÃO:**  
001/2024**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0037/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 001/2024 reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar a empresa W MESQUITA DE OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.486.922/0001-75, com sede na Travessa Bela Vista, nº 07, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Buffet Completo com Fornecimento de Lanche, Coffee Break, Coquetéis e Similares para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. O valor global é de **R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, que será pago com recursos próprios: Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 26 de março de 2024. Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - TERMO DE RATIFICAÇÃO:**  
002/2024**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0038/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 002/2024 reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar a empresa E F MATOS BEBIDAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.209.508/0001-62, com sede na Rua Teotônio Santos, nº 17, Campo, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. O valor global é de **R\$ 10.920,00 (Dez mil e novecentos e vinte reais)**, que será pago com recursos próprios: Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: Material de Consumo - 3.3.90.30.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 26 de março de 2024. Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2024****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**Dispensa de Licitação nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO**

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO para "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluizgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail [camarasaoluizgonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluizgonzaga.ma@gmail.com), até as 23h59 do dia 02 de abril de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, das 08 às 14h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 26 de março de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação





### Informações do processo

- Data/hora fim: 02/04/2024
- Responsável pela publicação: PABLO AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA
- Email: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com
- Valor estimado: 59.460,03

### AGUARDANDO PROPOSTAS

PERÍODO: 26/03/2024 - 02/04/2024

TIPO DE RECEBIMENTO: E-MAIL

E-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com

⌚ Falta(m) 6 dia(s), 11:00:55 para encerrar o envio

### Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

## Qual o seu nível de satisfação com essa página?



Muito insatisfeito



Pouco insatisfeito



Pouco satisfeito

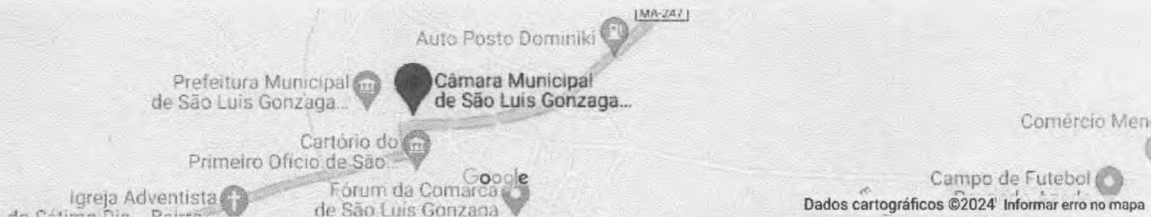


Muito satisfeito



Neutro

Ver mapa ampliado



### Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

- E-SIC
- OUVIDORIA - CRÍTICAS, DENÚNCIAS, DÚVIDAS, ELOGIOS E SUGESTÕES
- RECEITAS
- DESPESAS
- FOLHA DE PAGAMENTO
- LICITAÇÕES
- CONTRATOS
- VEÍCULOS
- DECRETOS
- PORTARIAS
- DIÁRIAS
- PUBLICAÇÕES
- SOBRE A CÂMARA
- LEGISLATURA
- VEREADORES
- MESA DIRETORA
- COMISSÕES LEGISLATIVA






**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## **JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2024 na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a proposta de preços apresentada para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 03 de Abril de 2024.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
**Agente de Contratação**



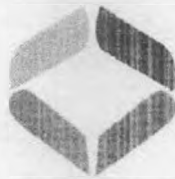
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Processo Administrativo nº 0047/2024  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2024  
Tipo: Menor Preço por Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**Proposta de Preços da Empresa:**  
**C T SOUSA CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ nº 05.264.909/0001-70**



**TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONVÊNIOS**  
**CNPJ: 05.264.909/0001-70**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

À

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: ➤ Consultoria na área de Licitação e Contratos Administrativos, disponibilizando equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara municipal e ao próprio gestor de interesse da Câmara Municipal; ➤ Consultoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades da Lei Nº 14.133/2021; ➤ Consultoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios; ➤ Consultoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema SINC CONTRATA ferramenta disponível pelo TCE-MA	MÊS	9	R\$ 6.400,00	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 57.600,00	

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME DO PROPONENTE: **C. T. DE SOUSA CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ/MF: **05.264.909/0001-70**

ENDEREÇO: **RUA DO SOL, 304**

BAIRRO: **CENTRO** CEP: **65.470-000** CIDADE/UF: **SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**

TEL: **(99)98110-2283** FAX:

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: **BANCO SICOOB**

AGÊNCIA: **4436**

CONTA-CORRENTE: **25.9462**

FAVORECIDO: **C. T. DE SOUSA CONSULTORIA LTDA**

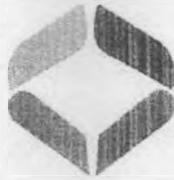
**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**

[teixeiraconsultoriasm@gmail.com](mailto:teixeiraconsultoriasm@gmail.com)

**(99)98110-2283**

**Rua do Sol, 304 – Centro – São Mateus do Maranhão - MA**





**TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONVÊNIOS**  
**CNPJ: 05.264.909/0001-70**


**04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 Meses**

**06 - VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**

**07 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**

**Data: São Mateus do Maranhão -MA, 27/03/2024**

  
C. T. DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ: 05.264.909/0001-70

**Nome e Função: CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA - Sócio/Proprietário**

[teixeiraconsultoriasm@gmail.com](mailto:teixeiraconsultoriasm@gmail.com)

(99)98110-2283

Rua do Sol, 304 – Centro – São Mateus do Maranhão - MA



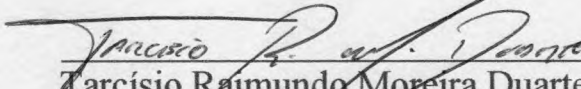
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## **JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2024 na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 03 de Abril de 2024.

  
**Tarcísio Raimundo Moreira Duarte**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Processo Administrativo nº 0047/2024  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2024  
Tipo: Menor Preço por Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

*Habilitação da Empresa:*  
**C T SOUSA CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ nº 05.264.909/0001-70**



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

NOME  
CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/AUF  
550195963 SESP MA

CPF  
778.630.383-91

DATA NASCIMENTO  
20/09/1977

FILIAÇÃO  
ALCIDES FERREIRA DE SOUSA  
ANTONIA TEIXEIRA DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
03309668497

VALIDADE  
28/02/2024

1ª HABILITACAO  
21/06/2004

OBSERVAÇÕES  
A

*Carlos Teixeira de Sousa*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSAO  
01/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

12126335702  
MAD40059391

1801516009

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1801516009

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

**ALTERAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal.**

**C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI**

Pelo presente instrumento de transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, **CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, natural da cidade de Pindaré Mirim - MA, data de nascimento 20/09/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 000055019596-3, expedida por SSP/MA em 14/02/2012 e CPF nº 778.630.383-91, residente e domiciliado na cidade de São Mateus do Maranhão – MA, na Rua do Sol, Nº 304, Centro, CEP: 65.470-000. Titular da empresa: C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), estabelecida na Rua do Sol, Nº 304, Centro, São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000 sob o NIRE nº 21600196540 e CNPJ nº 05.264.909/0001-70, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal**, a qual se regerá seu Ato Constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I** – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal**, sob a denominação de **C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA II** – O capital social e de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) subscritas e integralizadas, passa a constituir o capital da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal**, mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA III** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal**, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal.**

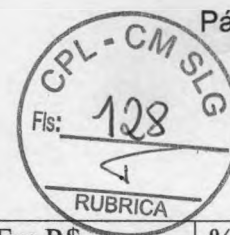
**CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997 II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA** e usará o nome fantasia: **TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONVÊNIOS**.

**CLÁUSULA II – DO CAPITAL (art. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), dividido em 110500 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:



Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA	110500	110.500,00	100,00
TOTAL:	110500	110.500,00	100,00

### **CLÁUSULA III – DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua do Sol, nº 304, Centro, São Mateus do Maranhão – MA, CEP: 65.470-000.

### **CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (conferência de textos digitados, editoração eletrônica, preparação de documentos, transcrição de documentos), 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

### **CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### **CLÁUSULA VI – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

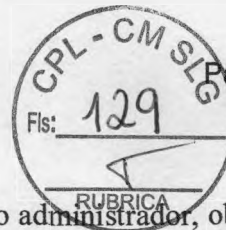
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.

### **CLÁUSULA VII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA VIII – DO PRÓ LABORE**





O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA IX – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA X – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XI - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIII - DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

#### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato de alteração e consolidação, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Mateus do Maranhão – MA, 25 de Abril 2022.

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
Sócio Administrador.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77863038391	CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2022 19:32 SOB N° 21201235177.  
PROTOCOLO: 220481296 DE 25/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205112133. CNPJ DA SEDE: 05264909000170.  
NIRE: 21201235177. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2022.  
C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.264.909/0001-70</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>30/07/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITACOES E CONVENIOS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO SOL</b>	NÚMERO <b>304</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.470-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MATEUS DO MARANHAO</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARLOS_AUDITORIA_ELD@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8110-2283</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/07/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **09:05:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 05.264.909/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:35 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **37B1.2503.DE8C.B664**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.264.909/0001-70

Código de Controle: 37B1.2503.DE8C.B664

Data da Emissão: 19/03/2024

Hora da Emissão: 10:49:35

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/03/2024, com validade até 15/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Confirmar\)](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 010866/24

**Data da Certidão:** 08/02/2024 14:43:38

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 05264909000170

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/02/2024 11:49:08





Estado do  
Maranhão

# Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

## CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 010866/24

Data de Validade: 07/06/2024

Data de Emissão: 08/02/2024 14:43:38

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 05264909000170

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 052041/24

**Data da Certidão:** 08/02/2024 14:43:15

**CPF/CNPJ 05264909000170 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Estado do  
Maranhão

## Certidão Negativa de Débito

Secretaria da



### Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 052041/24

**Data de Validade:** 07/06/2024 14:43:15

**Data de Emissão:** 08/02/2024 14:43:15

**Inscrição Estadual:** 0

**CPF/CNPJ:** 05264909000170

**Razão Social:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO - CND**

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ : **05.264.909/0001-70**  
Nome: **C. T. DE SOUSA CONSULTORIA**

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, que após análise nos livros e registros fiscais desta Prefeitura Municipal, constatamos **NÃO** existir pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Data da Emissão: **05/01/2024**  
Data de Validade: **04/04/2024**

**OBSERVAÇÃO:**

Ressalvada a existência de débitos anteriores não apurados pelo Fisco até a presente data, podendo ser revistos os débitos não prescritos em Revisão ou Apuração posterior.

São Mateus do Maranhão – MA, 05 de Janeiro de 2024.

*Reguladora*

*Regina de Fátima Oliveira*  
Chefe do Setor Tributário  
Ressalvada a existência de débitos anteriores não apurados pelo Fisco até a presente data, podendo ser revistos os débitos não prescritos em Revisão ou Apuração posterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA - CNDA**

Certidão fornecida para o CNPJ: **05.264.909/0001-70**  
Nome: **C. T. DE SOUSA CONSULTORIA**

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, que após análise nos livros e registros fiscais desta Prefeitura Municipal, constatamos **NÃO** existir **DÉBITOS** inscrito em Dívida Ativa em nome do contribuinte acima identificado.

Data da Emissão: **05/01/2024**  
Data de Validade: **04/04/2024**

**OBSERVAÇÃO:**

Ressalvada a existência de débitos anteriores não apurados pelo Fisco até a presente data, podendo ser revistos os débitos não prescritos em Revisão ou Apuração posterior.

São Mateus do Maranhão – MA, 05 de Janeiro de 2024.

Célia Regina da Silva Oliveira  
Chefe do Setor Tributário  
Portaria 040/2021



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**2024**

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
2674	05.264.909/0001-70	9232024519950
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
C T DE SOUSA CONSULTORIA		
<b>NOME FANTASIA</b>		
C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA		
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	
R DO SOL N° 304 , CENTRO 65470000 -SAO MATEUS DO MARANHÃO-MA		

**CNAE Principal e Secundários**

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 11/01/2024  
VALIDADE: 31/12/2024

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
**A8CE955B30AB8C8770BBB29B5ECBF99A**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.264.909/0001-70  
**Razão Social:** C T DE SOUSA INFORMATICA  
**Endereço:** RUA DO SOL 304 / CENTRO / SAO MATEUS DO MARANHAO / MA / 65470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2024 a 03/04/2024

**Certificação Número:** 2024030520590818678160

Informação obtida em 18/03/2024 09:54:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Dúvidas mais Frequentes | [Início](#) | [1](#)

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 05.264.909/0001-70

**Razão social:** C T DE SOUSA INFORMATICA

**Nome fantasia:** TEIXEIRA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACAO

Resultado da consulta em 21/03/2024 11:56:04

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Dúvidas mais frequentes Início

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.264.909/0001-70

Razão social: C T DE SOUSA INFORMATICA

Nome fantasia: TEIXEIRA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030520590818678160
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021512505452491251
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012704022106310506
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010805460310207795
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009073108858591
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120109455870071590
11/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111202553517130405
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102407210525369171
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100521182346722123
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091603341003142512
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082806272354098778
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080921343486291896
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072110321035134633
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070203180185097469
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061304001767213899
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052504115955660273
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050603264263217353
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041703020469276800
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032903522047196480
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031003455321667884
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021903331838100374
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013103464125089371
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010902144067200416
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122102453504254205
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120202350716506728
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111304151519627710
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102502595931759010
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100602384829119067
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091702303176138434
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082902211610361609
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081002431216344972
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072202313655594403
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070305225608632142
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061402364230747885
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052602181987022519
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050702214062468779
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801574259792809
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033002311249719660

Resultado da consulta em 21/03/2024 11:56:04

Voltar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.264.909/0001-70  
Certidão nº: 15875362/2024  
Expedição: 07/03/2024, às 19:12:53  
Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.264.909/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
 CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa C. T. DE SOUSA CONSULTORIA, com sede na Rua do Sol, 304, Centro, município de São Mateus do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.909/0001-70, executa serviços de assessoria e consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Atestamos ainda que a execução do serviço é de forma satisfatória, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta ou responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 17 de Dezembro de 2020.



**Antonio Rafael Nani**  
 Sec. Adm. Finanças Planejamento  
 Orçamento e Gestão  
 Portaria nº 03/2017

Antonio Rafael Nani

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

1º Ofício de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA  
 Rua Manoel Carlos Godinho nº 44, Centro  
 Fone: (09) 3531-1237 / Email: cartorioslgonza@hcmma.com  
 Tereza Cristina Dantas Rodrigues Monteiro  
 Tabeliã e Registradora

Poder Judiciário - TJMA  
 Nº\_SELO\_REC FIR030221MB3LIZTKKBR37811  
 Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de ANTONIO RAFAEL NANI. SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA  
 16/12/2020 16:39:43. Ato: 13,17,2, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

BETANHA LIMA ALVES SANTOS  
 ESCRIVENTE

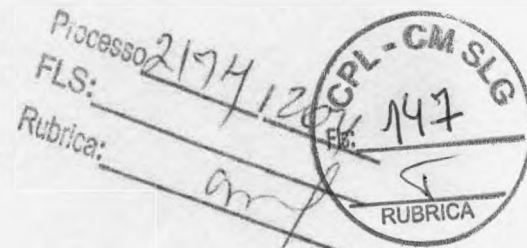


Rua Herculano Parga, 120 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52



CONTRATO Nº 2022020401/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 - REPUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2174/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA C. T. DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, localizada na Rua Herculano Parga, nº 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão - MA – CEP: 65.708-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.460.018/0001-52, neste ato, representada por ANTONIO RAFAEL NANI, brasileiro, casado, CPF nº 206.416.309-30, Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa C. T. DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 05.264.909/0001-70, Situada na Rua do Sol, nº 304, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, neste ato representada por Carlos Teixeira de Sousa, brasileiro, portador do CPF n.º 778.630.383-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-008/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

### TÍTULO I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto desta a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-008/2021 - REPUBLICAÇÃO.

### TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

**Parágrafo Primeiro** – Edital de Licitações TP Nº 008/2021 - REPUBLICAÇÃO e seus anexos;

**Parágrafo Segundo** - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

### TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – Os serviços deverão ser executados no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

**Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.**



Processo 2194/207  
FLS: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CPL - CM SLG  
Fls: 148  
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**CLÁUSULA QUINTA** – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

**TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA SEXTA** - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

**TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA NONA** – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

**TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

**TÍTULO VII - DO PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

**TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

**CLÁUSULA NONA** - O valor total desta contratação é de R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
01	<p><b>1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:</b> fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.</p> <p><b>2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:</b> aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).</p> <p><b>3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:</b> compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).</p> <p><b>4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:</b> como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.</p> <p><b>5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:</b> registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.</p> <p><b>6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:</b> nas modalidades concorrência e pregão.</p> <p><b>7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão:</b> formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.</p> <p><b>8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP:</b> alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.</p>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA	MÊS	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 228.000,00</b>	

**TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

**ÓRGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 Sec. Adm. Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0070.2003 – Manut. Func. da Secretaria de Administração, Planej. e Gestão

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 000 – Recursos Ordinários

**TÍTULO X - DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

**TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.





Processo 2174 1202  
FLS: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

**TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



Processo 2194/2024  
FLS: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato vigorará até 04 de Fevereiro de 2023 a partir da data de sua assinatura.

**TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**TÍTULO XVI - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE**



Processo 2174/2022  
FLS: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

**TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

**TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 04 de Fevereiro de 2022.

Antonio Rafael Nani  
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão  
CONTRATANTE

C. T. DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI - ME  
CNPJ: 05.264.909/0001-70  
CONTRATADA





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**O PODER DO CIDADÃO**  
**CNPJ – 10.276.327/0001-44**  
TELEFONE: (99)98109-3325

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, através do seu Presidente o Sr. Gilvan Moreno da Luz, residente da cidade de São Mateus do Maranhão. Declaramos para os devidos fins, que a empresa **C. T. DE SOUSA CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua do Sol, 304, Centro, município de São Mateus do Maranhão/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.264.909/0001-70**, executa serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, conforme contrato nº 202303/2023

Atestamos ainda que a execução do serviço é de forma satisfatória, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta ou responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Mateus do Maranhão – MA, 01 de Setembro de 2023.

**GILVAN  
MORENO DA  
LUZ:  
55343236120**

Assinado digitalmente por GILVAN MORENO  
DA LUZ:55343236120  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v/s, OU=05405987000148,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=GILVAN MORENO DA LUZ:55343236120  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-09-01 10:10:56  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**Gilvan Moreno da Luz**  
Presidente da Câmara Municipal d São Mateus do Maranhão



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12204241355 em 04/04/2022, protocolo 220412014. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI
Número de Registro:	21600196540
CNPJ:	05264909000170
Município:	São Mateus do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25024981391	JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	MA7111
77863038391	CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2022 16:53 SOB Nº 20220412014.  
PROTOCOLO: 220412014 DE 04/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12204241355. NIRE: 21600196540.  
C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/04/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2



Contém este livro 8 FOLHAS numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico conforme instrução normativa do DREI Nº 82, de 19/02/2021 com lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI  
Endereço : RUA DO SOL, Nº 304  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65.470-000  
Cidade : SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

Registrado em JUCEMA  
Sob nº 21600196540

Arquivado em 30/07/2002

C.N.P.J. nº 05.264.909/0001-70

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de Janeiro 2021

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
Contador  
C.P.F. : 250.249.813-91  
R. G. : 673441  
C. R. C. : MA-007111

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
EMPRESÁRIO  
C.P.F. : 778.630.383-91





**TEIXEIRA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO**

**C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI**

**RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO**

**SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA**

**CNPJ: 05.264.909/0001-70**

**NIRE: 21600196540**

Demonstração de Serviços Prestados / Faturamento em 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário: 2

Folha: 2

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
<b>MÊS/ANO</b>			
JAN/2021			14.500,00
FEV/2021			30.500,00
MAR/2021			62.500,00
ABR/2021			8.500,00
MAI/2021			58.500,00
JUN/2021			35.500,00
JUL/2021			35.500,00
AGO/2021			35.500,00
SETE/2021			47.000,00
OUT/2021			59.500,00
NOV/ 2021			67.250,00
DEZ/ 2021			55.750,00
<b>TOTAL</b>			<b>510.500,00</b>

\*\*\*\*\*

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2021

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Titular.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O

TEIXEIRA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO  
 C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI  
 RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO  
 SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
 CNPJ: 05.264.909/0001-70  
 NIRE: 21600196540  
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021



Diário: 2

Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONÍVEL</b>			
CAIXA	1.2.03.03	98.650,00D	236.821,93D
=DISPONIVEL		****98.650,00D	****236.821,93D
=Total - CIRCULANTE		****98.650,00D	****236.821,93D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			
IMOBILIZADO	1.2.03.04	30.550,00D	40.550,00D
=ATIVO PERMANENTE		****30.550,00D	****40.550,00D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE		****30.550,00D	****40.550,00D
=Total - ATIVO		****129.200,00D	****277.371,93D

.....

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2021

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Titular.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O

**TEIXEIRA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO**  
**C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI**  
**RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO**  
**SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA**  
**CNPJ: 05.264.909/0001-70**  
**NIRE: 21600196540**  
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021



Diário: 2

Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.2.03</b>	<b>3.719,60C</b>	<b>4.410,00C</b>
<b>=TOTAL - CIRCULANTE</b>		<b>*****3.719,60C</b>	<b>*****4.410,00C</b>
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>			
CAPITAL NACIONAL	1.3.04	50.000,00C	110.500,00C
RESERVA DE CAPITAL	1.2.04	60.280,40C	9.090,00C
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.4.05	15.200,00C	153.371,93C
<b>=Total - PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		<b>****125.480,40C</b>	<b>****272.961,93C</b>
<b>Total - PASSIVO</b>		<b>****129.200,00C</b>	<b>****277.371,93C</b>

\*\*\*\*\*  
 São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2021

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Titular.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O



TEIXEIRA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO  
C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI  
RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO  
SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 05.264.909/0001-70  
NIRE: 21600196540  
Balço Patrimonial de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário: 2



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E PASSIVO R\$ 277.371,93 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS.), DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
TITULAR.  
CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
TEC. CONTABIL  
CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O

TEIXEIRA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO  
 C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI  
 RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO  
 SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
 CNPJ: 05.264.909/0001-70  
 NIRE: 21600196540



Demonstração do Resultado do Exercício em: 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário: 2

Folha: 6

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO			
RECEITA LIQUIDA			
RECEITA BRUTA	1.2.03	1140	510.500,00
DEDUÇÕES DE RECEITA S/ VENDAS E SERVIÇOS			
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	1.2.04.04	1292	49.926,90
<b>=DEDUÇÕES DE RECEITA S/ VENDAS E SERVIÇOS</b>			<b>49.926,90</b>
<b>=Total - RECEITA LIQUIDA</b>			<b>****460.573,10C</b>
CUSTO DOS BENS E SERV. VENDIDOS			
CUSTO DE BENS E SERV. VENDIDOS			
CUSTO DOS BENS E SERV. VENDIDOS	1.3.03.04	1302	256.889,87D
<b>=CUSTO DE BENS E SERV. VENDIDOS</b>			<b>****256.889,87D</b>
<b>=Total - CUSTO DE BENS E SERV. VENDIDOS</b>			<b>****256.889,87D</b>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	1.2.04.03	1482	45.857,91D
OPERAÇÃO	3.06.09.10	3492	19.653,39D
<b>=DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			<b>****65.511,30D</b>
<b>=Total - RECEITA (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>			<b>****65.511,30D</b>
<b>=Total - RESULTADO</b>			
<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>			<b>138.171,93</b>
	RECEITAS ----->		510.500,00C
	DESPESAS + CUSTO ----->		372.328,07D
	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ----->		138.171,93

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2021

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Titular.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O

TEIXEIRA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO  
C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI  
RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO  
SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 05.264.909/0001-70  
NIRE: 21600196540  
Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário: 2



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R\$ 138.171,93 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS.) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
Titular  
CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
TEC. CONTABIL  
CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O



# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2



Contém este livro 8 FOLHAS numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e serviu de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico conforme instrução normativa do DREI Nº 82, de 19/02/2021 com lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI  
Endereço : RUA DO SOL, Nº 304  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65.470-000  
Cidade : SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

Registrado em JUCEMA  
Sob nº 21600196540

Arquivado em 30/07/2002

C.N.P.J. nº 05.264.909/0001-70

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro 2021

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
Contador  
C.P.F. : 250.249.813-91  
R. G. : 673441  
C. R. C. : MA-007111

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
EMPRESÁRIO  
C.P.F. : 778.630.383-91



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25024981391	JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA'
77863038391	CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2022 16:53 SOB N° 20220412014.  
PROTOCOLO: 220412014 DE 04/04/2022. NIRE: 21600196540.  
C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/04/2022  
empresafacil.ma.gov.br

**C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI**  
**RUA DO SOL, N °304**  
**CENTRO – CEP 65.470-000**  
**SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA**  
**CNPJ: 05.264.909/0001-70**



INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \text{R\$ } \frac{236.821,93}{4.410,00} = 53,70$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \text{R\$ } \frac{236.821,93}{4.410,00} = 53,70$$

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \text{R\$ } \frac{277.371,93}{4.410,00} = 62,90$$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA EM 31/12/2021

TOTAL R\$ 272.961,93

Empresa Optante pelo SIMPLES NACIONAL, Balanço Patrimonial encerrado em conformidade com a legislação pertinente.

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2021.

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
Empresário.  
CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
TEC. CONTABIL  
CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O





## C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI

### Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2021

#### 1- NOTA 1 - CONTEXO OPERACIONAL

C T DE SOUSA CONSULTORIA EMPRESA REGISTRADA EM 30/07/2002, COM SEDE EM SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, CNPJ 05.264.909/0001-70 E NIRE 21101288066, TEM COMO OBJETIVO SOCIAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A EMPRESA ESTA ESTRUTURADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, LOCALIZADA NA RUA DO SOL, N° 304 - CENTRO, CEP: 65470-000

#### 2 - NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRATICAS CONTABEIS ADOTADAS NO BRASIL AS QUAIS ABRANGEM A LEGISLAÇÃO SOCIETARIA, OS PRONUNCIAMENTOS, AS ORIENTAÇÕES E AS INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTABEIS (CPC).

#### 3 - NOTA 3 - NOTAS EXPLICATIVAS

##### 3.1- ATIVO CIRCULANTE

##### a) CAIXA E EQUIVALENTES

INCLUI OS NUMERÁRIOS E DEPOSITOS EM ESPECIE, PRONTAMENTE CONVERSIVEL EM UM MONTANTE CONHECIDO DE CAIXA.

DESCRIÇÃO	31/12/2021
CAIXA	R\$ 236.821,93
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 236.821,93</b>

##### 3.2- PASSIVO CIRCULANTE

##### b) OBRIGACOES SOCIAIS

AS CONTAS A PAGAR REFERENTES A PROVISÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, QUE FORAM ADQUIRIDAS NO CURSO NORMAL DE SUAS ATIVIDADES, SÃO CLASSIFICADAS COMO PASSIVO CIRCULANTE SE O PAGAMENTO FOR DEVIDO NO CURSO NORMAL, POR ATE 12 MESES. APÓS ESSE PERÍODO, SÃO APRESENTADAS NO ANO SUBSEQUENTE, SE NECESSÁRIO MENSURADO PELO CUSTO AMORTIZADO COM O MÉTODO DE TAXA EFETIVA DE JUROS.

DESCRIÇÃO	31/12/2021
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 4.410,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.410,00</b>

##### 3.3- PATRIMÔNIO LÍQUIDO

##### c) CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E COMPOSTO DE R\$ 110.500,00 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
TITULAR - CPF: 778.630.383-91

JOSÉ MARIA DE SOUSA OLIVERIA  
Tec Contábil - CRC - 07111/O  
CPF :250.249.813-91



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25024981391	JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA'
77863038391	CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 11:53 SOB N° 20220401128.  
PROTOCOLO: 220401128 DE 04/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204211316. CNPJ DA SEDE: 05264909000170.  
NIRE: 21600196540. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2022.  
C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**TEIXEIRA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO**

**C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI**

**RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO**

**SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA**

**CNPJ: 05.264.909/0001-70**

**NIRE: 21101288066**

Demonstração de Serviços Prestados / Faturamento em 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário: 2

Folha: 2



Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
<b>MÊS/ANO</b>			
JAN/2021			14.500,00
FEV/2021			30.500,00
MAR/2021			62.500,00
ABR/2021			8.500,00
MAI/2021			58.500,00
JUN/2021			35.500,00
JUL/2021			35.500,00
AGO/2021			35.500,00
SET/2021			47.000,00
OUT/2021			59.500,00
NOV/ 2021			67.250,00
DEZ/ 2021			55.750,00
<b>TOTAL</b>			<b>510.500,00</b>

\*\*\*\*\*

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2021

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Titular.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O



TEIXEIRA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO  
 C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI  
 RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO  
 SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
 CNPJ: 05.264.909/0001-70  
 NIRE: 21101288066  
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021



Diário: 2

Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONÍVEL</b>			
CAIXA	1.2.03.03	98.650,00D	236.821,93D
=DISPONIVEL		****98.650,00D	****236.821,93D
=Total - CIRCULANTE		****98.650,00D	****236.821,93D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			
IMOBILIZADO	1.2.03.04	30.550,00D	40.550,00D
=ATIVO PERMANENTE		*****30.550,00D	*****40.550,00D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE		*****30.550,00D	*****40.550,00D
=Total - ATIVO		****129.200,00D	****277.371,93D

.....

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2021

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Titular.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O

**TEIXEIRA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO**  
**C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI**  
**RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO**  
**SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA**  
**CNPJ: 05.264.909/0001-70**  
**NIRE: 21101288066**  
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021



Diário: 2

Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.2.03</b>	<b>3.719,60C</b>	<b>4.410,00C</b>
<b>=TOTAL - CIRCULANTE</b>		<b>*****3.719,60C</b>	<b>*****4.410,00C</b>
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>			
CAPITAL NACIONAL	1.3.04	50.000,00C	110.500,00C
RESERVA DE CAPITAL	1.2.04	60.280,40C	9.090,00C
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.4.05	15.200,00C	153.371,93C
<b>=Total - PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		<b>****125.480,40C</b>	<b>****272.961,93C</b>
<b>Total - PASSIVO</b>		<b>****129.200,00C</b>	<b>****277.371,93C</b>

.....

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2021

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Titular.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O

TEIXEIRA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO

C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI

RUA DO SOL, 304 – CEP: 65.470-000 - CENTRO

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 05.264.909/0001-70

NIRE: 21101288066

Balanco Patrimonial de 01/01/2021 até 31/12/2021



Diario: 2

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E PASSIVO R\$ 277.371,93 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS.), DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

TITULAR.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O



**TEIXEIRA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO**  
**C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI**  
**RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO**  
**SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA**  
**CNPJ: 05.264.909/0001-70**  
**NIRE: 21101288066**

Demonstração do Resultado do Exercício em: 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário: 2

Folha: 6

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO			
RECEITA LIQUIDA			
RECEITA BRUTA	1.2.03	1140	510.500,00
DEDUÇÕES DE RECEITA S/ VENDAS E SERVIÇOS			
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	1.2.04.04	1292	49.926,90
<b>=DEDUÇÕES DE RECEITA S/ VENDAS E SERVIÇOS</b>			<b>49.926,90</b>
<b>=Total - RECEITA LIQUIDA</b>			<b>****460.573,10C</b>
CUSTO DOS BENS E SERV. VENDIDOS			
CUSTO DE BENS E SERV. VENDIDOS			
CUSTO DOS BENS E SERV. VENDIDOS	1.3.03.04	1302	256.889,87D
<b>CUSTO DE BENS E SERV. VENDIDOS</b>			<b>****256.889,87D</b>
<b>=Total - CUSTO DE BENS E SERV. VENDIDOS</b>			<b>****256.889,87D</b>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	1.2.04.03	1482	45.857,91D
OPERAÇÃO	3.06.09.10	3492	19.653,39D
<b>=DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			<b>****65.511,30D</b>
<b>=Total - RECEITA (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>			<b>****65.511,30D</b>
<b>=Total - RESULTADO</b>			
<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>			<b>138.171,93</b>
RECEITAS ----->			510.500,00C
DESPESAS + CUSTO ----->			372.328,07D
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ----->			138.171,93

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2021

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Titular.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O



TEIXEIRA – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO  
C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI  
RUA DO SOL, 304 – CEP: 65.470-000 - CENTRO  
SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 05.264.909/0001-70  
NIRE: 21101288066

Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário: 2

Folha: 7



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R\$ 138.171,93 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS.) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
Titular  
CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
TEC. CONTABIL  
CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25024981391	JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA'
77863038391	CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 11:43 SOB N° 20220401098.  
PROTOCOLO: 220401098 DE 04/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204210247. CNPJ DA SEDE: 05264909000170.  
NIRE: 21600196540. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2022.  
C T DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/02/2024 13:21:03

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 05.264.909/0001-70

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITACOES E CONVENIOS

C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA

RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 05.264.909/0001-70

NIRE: 21201235177

Demonstração de Serviços Prestados / Faturamento em 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 3

Folha: 2



Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
<b>MÊS/ANO</b>			
JAN/2022			59.000,00
FEV/2022			63.500,00
MAR/2022			63.500,00
ABR/2022			63.500,00
MAI/2022			47.500,00
JUN/2022			31.500,00
JUL/2022			94.500,00
AGO/2022			51.849,00
SET/2022			89.349,00
OUT/2022			82.349,00
NOV/ 2022			82.349,00
DEZ/ 2022			101.198,00
<b>TOTAL</b>			<b>830.094,00</b>

.....

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Sócio Administrador.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O



TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITACOES E CONVENIOS

C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA

RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 05.264.909/0001-70

NIRE: 21201235177

Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Diário: 3

Folha: 3



Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONÍVEL</b>			
CAIXA	1.2.04.05	236.821,93D	399.308,50D
=DISPONIVEL		****236.821,93D	****399.308,50D
=Total - CIRCULANTE		****236.821,93D	****399.308,50D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			
IMOBILIZADO	1.2.04.04	40.550,00D	185.642,88D
=ATIVO PERMANENTE		*****40.550,00D	*****185.642,88D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE		*****40.550,00D	*****185.642,88D
=Total - ATIVO		****277.371,93D	****584.951,38D

.....

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Sócio Administrador.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O

**TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITACOES E CONVENIOS**

**C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA**

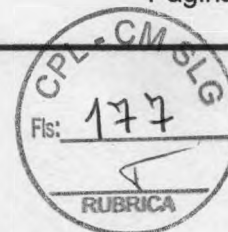
**RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO**

**SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA**

**CNPJ: 05.264.909/0001-70**

**NIRE: 21201235177**

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022



Diário: 3

Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.2.4	4.410,00C	1.502,88C
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.3.4		150.000,00C
<b>=TOTAL - CIRCULANTE</b>	<b>1.4.4</b>	<b>*****4.410,00C</b>	<b>*****151.502,88C</b>
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>			
CAPITAL NACIONAL	1.4.04	110.500,00C	110.500,00C
RESERVA DE CAPITAL	1.3.05	9.090,00C	9.090,00C
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.4.06	153.371,93C	313.858,50C
<b>Total - PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		<b>****272.961,93C</b>	<b>****433.448,50C</b>
<b>= Total - PASSIVO</b>		<b>****277.371,93C</b>	<b>****584.951,38C</b>

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Sócio Administrador.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O

TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITACOES E CONVENIOS  
C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA  
RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO  
SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 05.264.909/0001-70  
NIRE: 21201235177  
Balço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E PASSIVO R\$ 584.951,38 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.), DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR.  
CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
TEC. CONTABIL  
CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O

TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITACOES E CONVENIOS

C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA

RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 05.264.909/0001-70

NIRE: 21201235177

Demonstração do Resultado do Exercício em: 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 3

Folha: 6



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO			
RECEITA LIQUIDA			
RECEITA BRUTA	1.2.04	1145	830.094,00
DEDUÇÕES DE RECEITA S/ VENDAS E SERVIÇOS			
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	1.2.05.05	1298	66.320,06
<b>=DEDUÇÕES DE RECEITA S/ VENDAS E SERVIÇOS</b>			<b>66.320,06</b>
<b>=Total - RECEITA LIQUIDA</b>			<b>****763.773,94C</b>
CUSTO DOS BENS E SERV. VENDIDOS			
CUSTO DE BENS E SERV. VENDIDOS			
CUSTO DOS BENS E SERV. VENDIDOS	1.3.04.05	1342	485.786,31D
<b>=CUSTO DE BENS E SERV. VENDIDOS</b>			<b>****485.786,31D</b>
<b>=Total - CUSTO DE BENS E SERV. VENDIDOS</b>			<b>****485.786,31D</b>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	1.2.05.04	1490	85.542,44D
OPERAÇÃO	1.6.06.07	3498	31.958,62D
<b>=DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			<b>****117.501,06D</b>
<b>=Total - RECEITA (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>			<b>****117.501,06D</b>
<b>=Total - RESULTADO</b>			
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>			<b>160.486,57</b>
	RECEITAS ----->		830.094,00C
	DESPESAS + CUSTO ----->		669.607,43D
	LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO ----->		160.486,57

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Sócio Administrador.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL.

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O



TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONVENIOS  
C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA  
RUA DO SOL, 304 – CEP: 65.470-000 - CENTRO  
SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 05.264.909/0001-70  
NIRE: 21201235177  
Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R\$ 160.486,57 (CENTO E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS.) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
TEC. CONTABIL  
CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25024981391	JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
77863038391	CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 17:58 SOB N° 20230474624.  
PROTOCOLO: 230474624 DE 26/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305599849. CNPJ DA SEDE: 05264909000170.  
NIRE: 21201235177. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.  
C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA**  
**RUA DO SOL, N °304**  
**CENTRO – CEP 65.470-000**  
**SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA**  
**CNPJ: 05.264.909/0001-70**



INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \text{R\$ } \frac{399.308,50}{151.502,88} = 2,63$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \text{R\$ } \frac{399.308,50}{151.502,88} = 2,63$$

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \text{R\$ } \frac{584.951,38}{151.502,88} = 3,86$$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA EM 31/12/2022

TOTAL R\$ 433.448,50

Empresa Optante pelo SIMPLES NACIONAL, Balanço Patrimonial encerrado em conformidade com a legislação pertinente.

São Mateus do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2022.

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
Sócio Administrador.  
CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
TEC. CONTABIL  
CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O



## C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA

### Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

#### 1- NOTA 1 - CONTEXO OPERACIONAL

C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA EMPRESA REGISTRADA EM 30/07/2002, COM SEDE EM SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, CNPJ 05.264.909/0001-70 E NIRE 21201235177 TEM COMO OBJETIVO SOCIAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A EMPRESA ESTA ESTRUTURADA COMO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - LTDA, LOCALIZADA NA RUA DO SOL, N° 304 – CENTRO, CEP: 65470-000

#### 2 - NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS

AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRATICAS CONTABEIS ADOTADAS NO BRASIL AS QUAIS ABRANGEM A LEGISLAÇÃO SOCIETARIA, OS PRONUNCIAMENTOS, AS ORIENTAÇÕES E AS INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTABEIS (CPC).

#### 3 - NOTA 3 - NOTAS EXPLICATIVAS

##### 3.1- ATIVO CIRCULANTE

##### a) CAIXA E EQUIVALENTES

INCLUI OS NUMERÁRIOS E DEPOSITOS EM ESPECIE, PRONTAMENTE CONVERSIVEL EM UM MONTANTE CONHECIDO DE CAIXA.

DESCRIÇÃO	31/12/2022
CAIXA	R\$ 399.308,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 399.308,50</b>

##### 3.2- PASSIVO CIRCULANTE

##### b) OBRIGACOES SOCIAIS

AS CONTAS A PAGAR REFERENTES A PROVISÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, QUE FORAM ADQUIRIDAS NO CURSO NORMAL DE SUAS ATIVIDADES, SÃO CLASSIFICADAS COMO PASSIVO CIRCULANTE SE O PAGAMENTO FOR DEVIDO NO CURSO NORMAL, POR ATE 12 MESES. APÓS ESSE PERÍODO, SÃO APRESENTADAS NO ANO SUBSEQUENTE, SE NECESSÁRIO MENSURADO PELO CUSTO AMORTIZADO COM O MÉTODO DE TAXA EFETIVA DE JUROS.

DESCRIÇÃO	31/12/2022
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.502,88
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.502,88</b>

##### 3.3- PATRIMÔNIO LÍQUIDO

##### c) CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E COMPOSTO DE R\$ 110.500,00 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
TITULAR - CPF: 778.630.383-91

JOSÉ MARIA DE SOUSA OLIVERIA  
Tec Contábil - CRC - 07111/O  
CPF :250.249.813-91





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25024981391	JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
77863038391	CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 10:42 SOB N° 20230474640.  
PROTOCOLO: 230474640 DE 25/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305446023. CNPJ DA SEDE: 05264909000170.  
NIRE: 21201235177. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.  
C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3



Contém este livro 8 FOLHAS numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de Livro Diário nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico conforme instrução normativa do DREI Nº 82, de 19/02/2021 com lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA  
Endereço : RUA DO SOL, Nº 304  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65.470-000  
Cidade : SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

Registrado em JUCEMA  
Sob nº 21201235177

Arquivado em 30/07/2002

C.N.P.J. nº 05.264.909/0001-70

São Mateus do Maranhão - MA, 01 de Janeiro 2022

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
Contador  
C.P.F. : 250.249.813-91  
R. G. : 673441  
C. R. C. : MA-007111

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
Sócio Administrador  
C.P.F. : 778.630.383-91

TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITACOES E CONVENIOS

C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA

RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 05.264.909/0001-70

NIRE: 21201235177

Demonstração de Serviços Prestados / Faturamento em 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 3

Folha: 2



Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
<b>MÊS/ANO</b>			
JAN/2022			59.000,00
FEV/2022			63.500,00
MAR/2022			63.500,00
ABR/2022			63.500,00
MAI/2022			47.500,00
JUN/2022			31.500,00
JUL/2022			94.500,00
AGO/2022			51.849,00
SET/2022			89.349,00
OUT/2022			82.349,00
NOV/ 2022			82.349,00
DEZ/ 2022			101.198,00
<b>TOTAL</b>			<b>830.094,00</b>

.....

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Sócio Administrador.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O

TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONVENIOS  
 C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA  
 RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO  
 SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
 CNPJ: 05.264.909/0001-70  
 NIRE: 21201235177  
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022



Diário: 3

Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONÍVEL</b>			
CAIXA	1.2.04.05	236.821,93D	399.308,50D
=DISPONIVEL		****236.821,93D	****399.308,50D
=Total - CIRCULANTE		****236.821,93D	****399.308,50D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			
IMOBILIZADO	1.2.04.04	40.550,00D	185.642,88D
=ATIVO PERMANENTE		*****40.550,00D	*****185.642,88D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE		*****40.550,00D	*****185.642,88D
=Total - ATIVO		****277.371,93D	****584.951,38D

.....

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Sócio Administrador.

CPF: 778.630.383-91

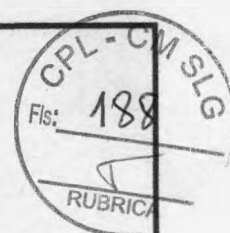
JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O



TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITACOES E CONVENIOS  
 C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA  
 RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO  
 SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
 CNPJ: 05.264.909/0001-70  
 NIRE: 21201235177  
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022



Diário: 3

Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.2.4	4.410,00C	1.502,88C
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.3.4		150.000,00C
=TOTAL - CIRCULANTE	1.4.4	*****4.410,00C	*****151.502,88C
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>			
CAPITAL NACIONAL	1.4.04	110.500,00C	110.500,00C
RESERVA DE CAPITAL	1.3.05	9.090,00C	9.090,00C
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.4.06	153.371,93C	313.858,50C
Total - PATRIMÔNIO LIQUIDO		****272.961,93C	****433.448,50C
=Total - PASSIVO		****277.371,93C	****584.951,38C

.....

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
 Sócio Administrador.  
 CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
 TEC. CONTABIL  
 CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O

TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONVENIOS  
C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA  
RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO  
SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 05.264.909/0001-70  
NIRE: 21201235177  
Balço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 3



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E PASSIVO R\$ 584.951,38 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.), DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR.  
CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
TEC. CONTABIL  
CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O

TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITACOES E CONVENIOS

C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA

RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 05.264.909/0001-70

NIRE: 21201235177

Demonstração do Resultado do Exercício em: 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 3

Folha: 6



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO			
RECEITA LIQUIDA			
RECEITA BRUTA	1.2.04	1145	830.094,00
DEDUÇÕES DE RECEITA S/ VENDAS E SERVIÇOS			
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	1.2.05.05	1298	66.320,06
<b>=DEDUÇÕES DE RECEITA S/ VENDAS E SERVIÇOS</b>			<b>66.320,06</b>
<b>=Total - RECEITA LIQUIDA</b>			<b>****763.773,94C</b>
CUSTO DOS BENS E SERV. VENDIDOS			
CUSTO DE BENS E SERV. VENDIDOS			
CUSTO DOS BENS E SERV. VENDIDOS	1.3.04.05	1342	485.786,31D
<b>=CUSTO DE BENS E SERV. VENDIDOS</b>			<b>****485.786,31D</b>
<b>=Total - CUSTO DE BENS E SERV. VENDIDOS</b>			<b>****485.786,31D</b>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	1.2.05.04	1490	85.542,44D
OPERAÇÃO	1.6.06.07	3498	31.958,62D
<b>=DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			<b>****117.501,06D</b>
<b>=Total - RECEITA (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>			<b>****117.501,06D</b>
<b>=Total - RESULTADO</b>			
RESULTADO DO EXERCICIO			<b>160.486,57</b>
	RECEITAS ----->		830.094,00C
	DESPESAS + CUSTO ----->		669.607,43D
	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ----->		160.486,57

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2022

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

Sócio Administrador.

CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

TEC. CONTABIL.

CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O

TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONVENIOS  
C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA  
RUA DO SOL, 304 - CEP: 65.470-000 - CENTRO  
SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA  
CNPJ: 05.264.909/0001-70  
NIRE: 21201235177  
Demonstração de Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 3



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R\$ 160.486,57 (CENTO E SESENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS.) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 778.630.383-91

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
TEC. CONTABIL  
CPF nº 250.249.813-91 CRC: MA-007111/O





# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 8 FOLHAS numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e serviu de Livro Diário nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico conforme instrução normativa do DREI Nº 82, de 19/02/2021 com lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA  
Endereço : RUA DO SOL, Nº 304  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65.470-000  
Cidade : SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

Registrado em JUCEMA  
Sob nº 21201235177

Arquivado em 30/07/2002

C.N.P.J. nº 05.264.909/0001-70

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro 2022

JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA  
Contador  
C.P.F. : 250.249.813-91  
R. G. : 673441  
C. R. C. : MA-007111

CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA  
Sócio Administrador  
C.P.F. : 778.630.383-91



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25024981391	JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
77863038391	CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/04/2023 10:51 SOB Nº 20230523382.  
PROTOCOLO: 230523382 DE 19/04/2023. NIRE: 21201235177.  
C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 25/04/2023  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12305447372 em 25/04/2023, protocolo 230523382. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21201235177
CNPJ:	05264909000170
Município:	São Mateus do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25024981391	JOSE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	MA7111
77863038391	CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/04/2023 10:51 SOB Nº 20230523382.  
PROTOCOLO: 230523382 DE 19/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12305447372. NIRE: 21201235177.  
C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 25/04/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão

CERTJUDONE-2VCSMM - 292024  
Código de validação: E073DE3513

Número da guia: 24057501001750121.

## CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, dos últimos 10 (dez) anos, verifiquei que **NADA CONSTA** contra a Empresa: **C. T. DE SOUSA CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 05.264.909/0001-70. Nome de Fantasia: Teixeira Consultoria em Licitação e Convênios. Endereço: Rua do Sol, 304 – Bairro: Centro, São Mateus do Maranhão – MA. CEP: 65470-000.** **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de São do Maranhão, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum desta Comarca, nesta cidade de São Mateus, Estado do Maranhão. E eu, **Wescley Silva Furtado – Secretário Judicial da 2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão – MA, Mat.: 183327**, consultei, o digitei, subscrevo e assino. São Mateus do Maranhão/MA, 25 de Março de 2024. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198, do provimento n.º 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

**WESCLEY SILVA FURTADO**  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
2ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão  
Matrícula 183327

Documento assinado. SÃO MATEUS, 25/03/2024 12:16 (WESCLEY SILVA FURTADO)



CERTJUDONE-2VCSMM - 292024 / Código: E073DE3513  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



### Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-2VCSMM - 292024: E073DE3513).

### Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-2VCSMM - 29202

Código de Validação:

E073DE3513

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

### Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
WESLEY SILVA FURTADO	25/03/2024 12:16	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-2VCSMM 292024.](#)

Nova consulta





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA**

CPF: **778.630.383-91**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:18:45 do dia 20/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **YKHU200224131845**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Verificar certidão emitida

Código de controle: \*

YKHU200224131845

Verificar

Limpar

Verificação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA**

CPF: **778.630.383-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:18:45 do dia 20/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: YKHU200224131845

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.264.909/0001-70**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:16:51 do dia 20/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **IQYS200224131651**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Verificar certidão emitida

Código de controle : \*

IQYS200224131651

Verificar

Limpar

Verificação

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: C T DE SOUSA CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 05.264.909/0001-70

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

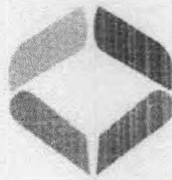
Certidão emitida às 13:16:51 do dia 20/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IQYS200224131651

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download



**TEIXEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONVÊNIOS**  
**CNPJ: 05.264.909/0001-70**

ANEXO III

DECLARAÇÕES

À

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

A Empresa C. T. DE SOUSA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.264.909/0001-70, DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro, como sócio, servidor ou dirigente, servidor público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data: São Mateus do Maranhão -MA, 27/03/2024

  
C. T. DE SOUSA CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ: 05.264.909/0001-70

[teixeiraconsultoriasm@gmail.com](mailto:teixeiraconsultoriasm@gmail.com)

(99)98110-2283

Rua do Sol, 304 – Centro – São Mateus do Maranhão - MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**Justificativa da Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

A Lei Federal n.º 14.133, aprovada em 1º de abril de 2021, instituiu novas normas de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 1º), tendo entrado em vigor na data da sua publicação, conforme o art. 194. Este novo diploma legal, visa substituir o regime de contratações públicas previsto nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011 (vide artigo 193 da Lei n.º 14.133/2021). Para que os contratos administrativos firmados sob a égide do novo diploma legislativo possam ter eficácia, ou seja, sejam capazes de produzir os efeitos para os quais foram firmados, é imprescindível a adequação dos meios atualmente dispostos pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, instituindo ou modernizando o fluxo de compras e contratações públicas, com observância as novas normas de regência, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Nesse contexto, a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados, para auxiliar a entidade nessa fase de transição normativa, preservando a sua compatibilidade com a sistemática da legislação federal. De outro modo, mas não menos importante, verificou-se que inúmeros dispositivos da Lei n.º 14.133/2021 demandam edição de regulamentação para que sejam aplicados. Sendo que a parcela mais significativa dos regulamentos necessários relacionam-se com normas de caráter específico.

Com objetivo de exercer o poder regulamentador da Lei Federal n.º 14.133/2021, faz-se necessária a inclusão no planejamento de serviços eletrônicos (adequação do site, por exemplo), a realização projetos, estudos, minutas de regulamentos, modelos de contratos, modelos de procedimentos, sistemas, cadastros, e demais ações, procedimentos e atos preparatórios para transição plena ao novo plano normativo, todos objeto de atuação do(a) Contratado(a). Tal contratação opera em favor da eficiência e da segurança jurídica, viabilizando a aplicação da nova Lei de Licitações por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública, com balizamento, diretrizes e metodologias.

Por fim, a execução do objeto também abrange os procedimentos de capacitação, treinamento e mentoria aos servidores das áreas meio e finalísticas, de sorte que a efetividade na implantação desses novos mecanismos seja corroborada com a qualificação de todos os participantes e colaboradores.

Essas são as razões que justificam a contratação pretendida.





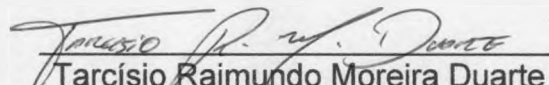
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**Justifica-se a escolha do Prestador dos Serviços:** Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa apresentou proposta de preços atendendo o termo de referência, além do mais, a empresa demonstrou ter capacidade técnica e experiência no ramo ora contratado, trazendo segurança para esta administração em contratar um prestador de serviços com experiência no mercado.

**Justifica-se o preço praticado** os preços adotados para esta contratação foram extraídos de pesquisa de mercado.

Desde já agradecemos as providências.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de abril de 2024

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
Presidente da CPL





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

À

**Assessoria Jurídica**

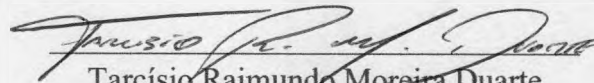
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**Senhor Procurador,**

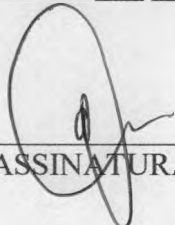
Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 0047/2024, para proceder a confecção do Parecer Jurídico da DISPENSA Nº 003/2024, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Consultoria em procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, nos termos do art. 19, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de abril de 2024.

  
Tarcísio Raimundo Moreira Duarte  
**Agente de Contratação**

RECEBIDO EM: 03/04 /2024

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0047/2024**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Luís

Gonzaga do Maranhão - MA.

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

### **I. OBJETO DA CONSULTA**

Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, acerca da Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA**, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 0047/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



## II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, § 1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Câmara, faz-se necessário a realização da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, trazendo dessa forma a aquisição dos serviços.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Devidamente instruído, o processo fora remetido à esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para os serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a matéria.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), no caso de outros serviços e compras.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta da empresa ora



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



habilitada pelo agente de contratação, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no parágrafo único do artigo 72, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa de preços, realizada através da cesta de preços da plataforma Banco de Preços.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada **em R\$ 59.460,03 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e três centavos)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, a Administração deu publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### **III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP**

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II - realização facultativa das contratações pelos





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no § 1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No entanto, com fulcro no Art. 176, inciso I do Parágrafo Único da mesma, e regulamentada no Art. 30 inciso I do Decreto Legislativo Nº 002 de 01 de março de 2024 desta Casa, ordena que a divulgação dos atos administrativos exigidos em Lei sejam realizados em Diário Oficial, bem como no Portal de Transparência da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

#### IV. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a à requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

S.M.J.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Desse modo, apresentado parecer favorável, encaminho os presentes autos a autoridade competente para o devido encaminhamento.

São Luís Gonzaga do Maranhão /MA, 03 de abril de 2024.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 23.697.857/0001 - 08**  
**José Aquino de Moraes Neto**  
**Procurador - Port. 019/2022**

**JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETO**  
Procurador da Câmara Municipal  
Port. GAPRE nº 002/2023





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0047/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 003/2024 - REPUBLICAÇÃO reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar a empresa C T SOUSA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.909/0001-70, com sede na Rua do Sol, nº 304, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

O valor global é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, que será pago com recursos próprios:

Poder: 01. Poder legislativo  
Órgão: 01. Câmara Municipal  
Unidade: 01. Câmara Municipal  
Ação Legislativa: 031  
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001  
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000  
Despesas correntes - 3  
Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de abril de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:**  
**003/2024**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0047/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 003/2024 reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar a empresa C T SOUSA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.909/0001-70, com sede na Rua do Sol, nº 304, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. O valor global é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, que será pago com recursos próprios: Poder: 01. Poder legislativo; Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de abril de 2024. Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



### **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através do Gabinete do presidente, convoca a empresa C T SOUSA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.264.909/0001-70, sediada na Rua do Sol, nº 304, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 003/2024, a qual versa sobre a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Cumprе – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 04 de abril de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**

Recebido em 04/04/2024

C T SOUSA CONSULTORIA LTDA E  
CNPJ: 05.264.909/0001-70



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



Contrato Administrativo nº 20240404-01/2024  
Processo Administrativo nº 0047/2024  
Dispensa de Licitação nº 003/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA  
DO MARANHÃO E A EMPRESA C T SOUSA  
CONSULTORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM  
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990, Órgão Emissor GEJUSPC/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, a empresa C T SOUSA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 05.264.909/0001-70, localizada na Rua do Sol, nº 304, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Teixeira de Sousa, inscrito no CPF pelo nº 778.630.383-91, RG de 550195963 SESP/MA, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 20240404-01/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0047/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: > Consultoria na área de Licitação e Contratos Administrativos, disponibilizando equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara municipal e ao próprio gestor de interesse da Câmara Municipal; > Consultoria na elaboração de editais de licitação nas modalidades da Lei Nº 14.133/2021; > Consultoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios; > Consultoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema SINC CONTRATA ferramenta disponível pelo TCE-MA.	09	MESES	R\$ 6.400,00	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.600,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. A Proposta do contratado;
  - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1 O valor da contratação é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de

*Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Página 8 de 9



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)**

17.1. Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 04 de abril de 2024.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão  
CNPJ: 23.697.857/0001-08  
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
CPF: 021.062.743-35  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

C T SOUSA CONSULTORIA LTDA  
CNPJ pelo nº 05.264.909/0001-70  
Carlos Teixeira de Sousa  
Administrador  
CPF: 778.630.383-91  
**CONTRATADA**





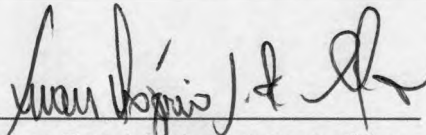
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240404-01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2024. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** C T SOUSA CONSULTORIA LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 003/2024. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Poder legislativo; Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes - 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2024.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 04 de abril de 2024

  
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
**Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**



À Empresa

**C T SOUSA CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ nº 05.264.909/0001-70**

**Endereço:** Rua do Sol, nº 304, Centro, São Mateus do Maranhão/MA.

### ORDEM DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº 0047/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 04 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 04/04/2024.

\_\_\_\_\_  
C T SOUSA CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 05.264.909/0001-70

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 004/2024 - REPUBLICAÇÃO para "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria de Imprensa e Comunicação Institucional para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://cmsaoluizgonzaga.ma.gov.br/>, e enviado exclusivamente para o e-mail [camarasaoluizgonzaga.ma@gmail.com](mailto:camarasaoluizgonzaga.ma@gmail.com), até as 23h59 do dia 11 de abril de 2024 (03 (três) dias úteis), ou serem protocolados na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, das 08 às 14h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024. Tarcísio Raimundo Moreira Duarte Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 005/2024****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0049/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 005/2024 reconhecida pela Procuradoria da Câmara Municipal, para contratar a empresa EVOLUTION COMERCIO, CONTABILIDADE E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.326.655/0001-42, com sede na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 25, Cond. Patio Jardins, Bloco B, Hyde Park Sala 516, Vinhais, São Luís/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**. O valor global é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, que será pago com recursos próprios: Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativ a: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes – 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024. Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: 20240404-01/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240404-01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2024. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** C T SOUSA CONSULTORIA LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO:** **LEGAL:** Nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 003/2024. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024 a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Poder legislativo; Poder: 01. Poder legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 01. Câmara Municipal; Ação Legislativa: 031; Programa de Gestão Legislativ a: 01 031 0001; Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000; Despesas correntes – 3; Dotações: SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.35.00. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2024. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 04 de abril de 2024 - Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.





## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 25/03/2024 - 25/03/2024  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108  
DATA DE CRIAÇÃO: 25/03/2024 10:48:46  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 465403b5-7c95-4e07-9a08-306b93c25c2b

### PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	DP0032024CMSLG	3	2024	DP	04217825366	25/03/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1





## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/04/2024 - 05/04/2024  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108  
DATA DE CRIAÇÃO: 05/04/2024 10:14:56  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fd285312-3d03-4a09-b95e-44c90055b029

### RESULTADO

cnj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	DP0032024CMSLG	1	04217825366	05/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/04/2024 - 12/04/2024  
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108  
DATA DE CRIAÇÃO: 23/04/2024 09:11:12  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ddb46963-e063-4e94-a1dd-2b68405ffa58

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23697857000108	DP0032024040401	04217825366	12/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1